

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo

ANO XIV

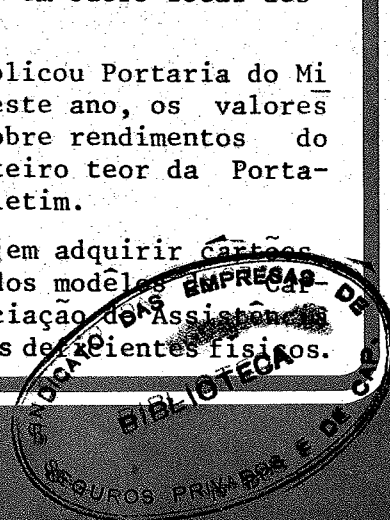
-

São Paulo, 15 de setembro de 1981

-

Nº 321

- * No próximo dia 18, sexta-feira, o Clube Vida em Grupo de São Paulo outorgará Diplomas de Sócio Honorário aos senhores Dr. Francisco de Assis Figueira, Superintendente da Susep; Dr. Clínio Silva, Presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização e Walmiro Ney Cova Martins, Presidente do Sindicato das Seguradoras de São Paulo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao mercado segurador nacional. A entrega dos diplomas será feita durante o primeiro jantar solene promovido pelo Clube, ocasião em que receberão também diplomas de Sócio Benemérito as seguradoras fundadoras do CVG-SP.
- * Em solenidade realizada dia 11 último, em Belo Horizonte, a Diretoria do Sindicato das Seguradoras de Minas Gerais prestou significativa homenagem ao Dr. Pedro Alvim em virtude de seu afastamento da Delegacia do IRB em Minas Gerais. O ilustre homenageado a quem o seguro brasileiro deve expressiva contribuição, estará em São Paulo no próximo dia 17, quinta-feira, quando proferirá uma palestra sobre "Suicídio e o Seguro", seguida de debates, no Auditório da Associação dos Advogados de São Paulo, no Largo São Francisco, 34 - 12º andar, nesta Capital, com início marcado para as 18,30 horas.
- * Os depósitos feitos pelas empresas para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do diretor não empregado são custos ou despesas operacionais dedutíveis do Imposto de Renda, independentemente dos limites de remuneração constantes da lei fiscal. Quanto ao diretor, os depósitos e acréscimos na conta do Fundo não compõem o rendimento bruto, para efeito do Imposto de Renda, estando, portanto, livres de incidência da tributação na fonte. Esse é o entendimento da Secretaria da Receita Federal expresso através do Parecer Normativo CST nº 35, de 31.08.81, publicado no D.O.U. de 01.09.81 e reproduzido, na íntegra, em outro local deste Boletim.
- * O Diário Oficial da União do dia 4 de setembro de 1981, publicou Portaria do Ministro da Fazenda atualizando, a partir de 19 de outubro deste ano, os valores constantes nas tabelas de incidência do imposto na fonte sobre rendimentos do trabalho assalariado e sem vínculo empregatício. Ver o inteiro teor da Portaria Ministerial nº 210, de 03.09.81, na página 18 neste Boletim.
- * Para a possível escolha das companhias de seguros que desejem adquirir cartões a Fenaseg expediu Circular ao mercado juntando exemplares dos modelos de cartões de Natal objeto da campanha de arrecadação que a Associação das Assistência à Criança Defeituosa (AACD) está realizando em benefício dos deficientes físicos.



NOTICIÁRIO

Informações Gerais 1

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS

FENASEG - Resoluções da Diretoria 2

Circulares nºs. 25 e 26/81 3 a 9

ENSINO DO SEGURO

Informações da Funenseg 10 e 11

Sindicato Securitários de São Paulo - Circular nº. 024/81 12 a 14

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento - Portaria nº. 112, de 25.08.81 15 e 16

Ministério da Fazenda - Portarias nºs. 207 e 210, de 25.08.81 e 03.09.81 17 e 18

Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal - Parecer Normativo CST nº. 35, de 31.08.81 19 e 20

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

SUSEP - Circulares nºs. 44, 45, 46, 47 e 48/81 21 a 31

IRB - Comunicados nºs.

DETNA - 011/81 32 e 33

DETIR - 006/81 34 e 35

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização 36 a 43

IMPRESSA

Reprodução de matéria sobre seguros 44 a 53

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Resoluções dos órgãos técnicos 1 a 12



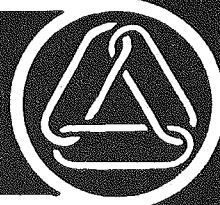
- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato os cancelamentos, a pedidos, dos registros dos seguintes corretores de seguros: Aureo Augusto de Lima, portador da Carteira de Registro nº. 6.261 (Of. DL/SP/Nº 663 - Proc. Susep nº 005-3467/81); J. Raimundo Administração e Corretagem de Seguros Ltda., portador da Carteira de Registro nº. 1.412 (Of. DL/SP/Nº 674 - Proc. Susep nº 005-3381/81).

- * Está em curso a campanha publicitária institucional - 1981, empreendida pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização. A campanha, que se desenvolverá até 31 de janeiro de 1982, utiliza a televisão, o rádio e o jornal, e seus temas, fundamentos e objetivos foram aprovados pela Comissão de Mercadologia da Fenaseg.

- * O sr. Humberto Felice Junior foi designado para o cargo de Diretor Regional em São Paulo da Itatiaia Companhia de Seguros.

- * A matriz da Companhia Adriática de Seguros Gerais - CAS transferiu seus escritórios para Avenida São Luiz, 50 - 26º andar - Conj. 261 ABCD - São Paulo - Telefone:- 256-2522 - Telex:- 01131273 CADS.

- * O mês de setembro corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - ATLÂNTICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
 - BANORTE SEGURADORA S.A.
 - CAPEMI SEGURADORA S.A. - CAPESA
 - COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS
 - COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA
 - COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 - COMPANHIA DE SEGUROS SUL AMERICANA INDUSTRIAL - S.A.I.
 - COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS



Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG

F E N A S E G

Resoluções de 01.09.81

(ATA Nº 12/81)

- 01) Designar o Sr. Adão Bruno Cilla para a Comissão de Assuntos Contábeis, em substituição ao Sr. João Alves Ferreira. (800.754)
- 02) Designar para a Comissão Técnica de Seguro Incêndio e Lucros Cessantes o Sr. Antônio Celso Leite Martins em substituição ao Sr. Marclêbio Maria de Araujo. (800.757)
- 03) Oficiar ao IRB, propondo que passe a ter caráter facultativo a participação das companhias de seguros no Consórcio de Riscos do Exterior, em exercícios futuros. (800.503)
- 04) Tomar conhecimento do ofício dirigido ao Superintendente da SUSEP, encaminhando projeto de Normas para Liquidação de Prêmios de Cosseguro. (781.327)
- 05) Oficiar ao IRB, solicitando o adiamento da apuração estatística a que se refere o Comunicado DETNA-011/81 (Seguro de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres). (760.506)
- 06) Tomar conhecimento da carta do Presidente da Comissão Técnica de Capitalização, a propósito da reivindicação das empresas do ramo, no sentido de terem representante na Diretoria da Federação. (810.427)
- 07) Tomar conhecimento do ofício da Brasil Salvage S.A., a propósito da constituição de Grupo de Trabalho (no IRB) para estudo da revisão da sistemática de remuneração de serviços de vistorias. (810.393)
- 08) Oficiar à SUSEP, a propósito da aplicação da correção monetária nas demonstrações financeiras das companhias de seguros, inclusive nos balancetes trimestrais. (781.043)
- 09) Agradecer à CAFT a sugestão de que seja feita consulta ao Banco Central, a respeito de imunidade tributária de segurado em relação ao Imposto sobre Operações Financeiras, cumprindo esclarecer, todavia, que a cada segurado cabe provar o direito a esse tratamento especial. (810.263)
- 10) Oficiar ao IRB, pleiteando reformulação do critério de cálculo da taxa de resseguro de excesso de danos para riscos comuns, no ramo Incêndio. (810.040)
- 11) Oficiar à SUSEP, propondo alterações na tarifação dos seguros de Roubo. (750.727)



CIRCULAR
FENASEG-25/81

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1981.

XVIII Conferência Hemisférica de Seguros


A Comissão Organizadora da Conferência em epígrafe resolveu programar, durante aquele evento, uma Exposição em cujos "stands" os diversos países-membros da FIDES possam exibir material destinado a proporcionar melhor conhecimento de seus mercados nacionais. Afinal de contas, os encontros periódicos dos seguradores do nosso hemisfério visam, exatamente, a uma ampla troca de informações.

Serão ao todo 40 "stands", que poderão ser locados tanto por entidades associativas quanto por empresas seguradoras (individualmente).

Dando conhecimento do assunto às companhias de seguros, para sua melhor orientação juntamos cópia do Regulamento que disciplina o funcionamento da mencionada Exposição. As empresas interessadas deverão dirigir-se diretamente à Comissão Organizadora da Conferência.

Com os protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos,

atenciosamente.


Clínio Silva
Presidente

Anexo: cf. texto
810168
1/98
C.1/22
M.1-1/31
M.2-1/11
. /WB/TR

.../.

SALON TEOTIHUACAN, CENTRO DE CONVENCIONES - ACAPULCO, GRO. MEXICO
NOVIEMBRE 15 - 20 DE 1981

REGLAMENTO

La Exposición de la XVIII Conferencia Hemisférica de Seguros, se celebrará en el Salón Teotihuacán con un horario continuo de 9.00 Hrs. a 18.00 Hrs.

.. / .

1. CONDICIONES GENERALES DE ADMISION

- 1.1 Podrán solicitar su participación en la Exposición todas aquellas entidades o empresas cuyas actividades aseguradoras, formativas, o comerciales se consideren incluidas en los sectores aseguradores, aines o de servicios al mismo, tales como empresas de seguros y reaseguros, asociaciones de aseguradores, centros de enseñanza y promoción, editoriales, empresas de equipos de prevención y protección, empresas de informática, etc.
- 1.2 Las solicitudes de inscripción deberán formalizarse a través del modelo oficial que se anexa adelantando el 50% del importe total calculado sobre el espacio solicitado. El 50% restante será hecho efectivo antes del 30 de Septiembre de 1981. Si esta cantidad no fuese ingresada en la fecha fijada, el Expositor perderá los derechos sobre el espacio reservado.

Los anticipos y pagos finales se realizarán mediante cheque, orden de pago, o giro, a favor de la XVIII Conferencia Hemisférica de Seguros.
- 1.3 La aceptación definitiva de participación queda reservada al Comité Organizador, quien podrá rechazar aquellas solicitudes que, a su criterio, no se ajusten a las finalidades de la Exposición.
- 1.4 El solicitante podrá elegir el espacio deseado, siguiendo la sectorización proyectada. El Comité Organizador confirmará por escrito la adjudicación de ese espacio, reservándose el derecho de asignar al Expositor uno diferente, en caso de que el stand deseado haya sido ya ocupado por una solicitud anterior. El Comité Organizador hará todo lo posible para conservar las mismas características del espacio que en un principio le fue solicitado.
- 1.5 El Comité Organizador podrá alterar los espacios asignados por razones técnicas.
- 1.6 La liquidación total de los gastos producidos por cada Expositor será condición indispensable para retirar el material, objetos e instalaciones, de su correspondiente espacio.
- 1.7 La renuncia del Expositor a su participación es motivo de pérdida de la cantidad adelantada. Si su renuncia tuviera lugar dentro de los treinta días anteriores a la inauguración de la Exposición, se le pedirá el pago total de su espacio.
- 1.8 Las solicitudes de espacio deberán ser recibidas por el Comité Organizador a más tardar el 15 de Septiembre de 1981.

2. COSTO DE OCUPACION Y SERVICIOS PROPORCIONADOS

Los servicios a proporcionar son:

- a) Disponibilidad del módulo, tal como se indica en el punto 3, del día 13 de Noviembre a las 8.00 horas, al 20 de Noviembre a las 14.00 horas.

Todos los espacios estarán convenientemente numerados para su identificación de acuerdo con el plano oficial que se adjunta.

- b) Seguro de responsabilidad civil general. Las garantías cubiertas por estas modalidades serán fijadas en la póliza y/o suplementos emitidos a las mismas, de acuerdo con las condiciones generales y particulares de los contratos de seguros.
- c) Inserción en el catálogo de la Exposición que será publicado por el Comité Organizador.
- d) Mantenimiento eléctrico, limpieza diaria del stand, vigilancia, gafetes para Expositores, elaboración y distribución de un directorio impreso con los datos del Expositor y sus servicios o productos. Servicios de bodega para guardar papelería o cualquier otro material, etiquetas para identificar las cajas vacías en la bodega.
- e) El costo de cada stand, incluyendo los servicios arriba mencionados, es de U.S. \$1.500

.../.

3. RENTA DE STANDS

El Expositor podrá rentar uno o varios stands modulares.

Características de los stands:

- Cada módulo será de 3.66 mts. de frente x 2.44 mts. de fondo x 2.44 mts. de alto, fabricado con estructura de perfiles de aluminio Syma y material aglomerado color blanco. Al frente una cornisa de 30 cm. de ancho con la razón social de cada compañía expositora en letras negras de 10 cm.
- Cada stand contara con lo siguiente:
 - Alfombra calidad acrílica color rojo
 - Mesa rectangular de 0.80 x 0.60 x 0.76 mts.
 - 2 sillas de estructura de fierro y plástico
 - Jardinera de fibra de vidrio
 - 1 credenza
 - Contacto eléctrico para 500 watts máximo
 - 2 Spots dirigibles de 75 watts c. u.

NOTA: Todas las instalaciones de energía eléctrica suplementaria son por cuenta del Expositor, que debe expresar sus necesidades particulares al Comité Organizador, con un mes de anticipación a la fecha de inauguración.

4. SEGUROS

Los Expositores quedan obligados a contratar un seguro para su exposición y material decorativo propio y o alquilado. En ningún caso el Expositor podrá exigir responsabilidad al Comité Organizador ni a sus empleados por pérdidas o daños al material antes citado, cualquiera que sea alegado.

5. MONTAJE Y DESMONTAJE

El montaje y desmontaje de los módulos será por cuenta del Comité Organizador.

La entrega de los módulos a los Expositores se hará el día 13 de Noviembre a las 8.00Hrs. A partir de ese momento hasta las 18.00Hrs. del día 14 de Noviembre podrá efectuarse la colocación de objetos a exponer en cada espacio. Al término del evento (Jueves 19 de Noviembre a las 20.00Hrs.), los Expositores deberán retirar el material de exposición teniendo como límite el día 20 de Noviembre antes de las 14.00 Hrs.

Fuera de estos días y horas no será posible la colocación de materiales en los espacios arrendados.

A petición escrita del Expositor serán expedidas las correspondientes tarjetas a Expositores y o decoradores particulares, válidas exclusivamente durante los periodos de montaje y desmontaje y único documento acreditativo para el acceso a la Exposición en dichas fechas.

La entrada y salida del material de exposición y decoración durante el montaje y desmontaje, será acompañada del formulario correspondiente que se incluye en el presente manual.

Los objetos y productos expuestos deberán permanecer en los espacios del Expositor durante los días de celebración del evento.

Para la entrada y salida de objetos y material durante la celebración del evento (del Domingo 15 de Noviembre a las 8.00Hrs a Jueves 19 a las 20.00Hrs.) será necesario que cada Expositor cuente con un permiso individualizado que solicitará al Comité Organizador. Las entradas de estos materiales y objetos podrán efectuarse desde las 8.00 Hrs. a las 18.00 Hrs. e irán igualmente acompañadas del formulario "Control de entrada y salida de material de Exposición".

.../.

6. RESTRICCIONES

Ningún Expositor podrá subdividir o compartir el total o parte de su stand asignado sin la aprobación por escrito del Comité Organizador.

No se deberán de obstruir pasillos de circulación.

Nada deberá ser empastado, clavado, atornillado o engrapado a la panelería y estructura de los stands, o mobiliario, así como también a las columnas o cualquier parte del edificio. El Expositor estará obligado a mantener una presentación ordenada del stand a su cargo. La reparación de cualquier daño será siempre a cargo del Expositor.

No está permitido el depósito o exposición de materias peligrosas, inflamables o explosivas, insalubres, que emitan ruidos molestos o que desprendan olores desagradables y, en general, las que puedan afectar a otros Expositores o al público visitante.

7. MATERIAL INFORMATIVO

- La distribución de muestras, folletos y toda clase de impresos se realizará dentro del espacio de cada Expositor. Los impresos que puedan distribuirse en dichos espacios se someterán sin embargo, a las normas generales del evento.
- La publicidad no deberá tener carácter ideológico, ni político.

8. DISPOSICIONES FINALES

Todos los Expositores, por el solo hecho de su inscripción, aceptan las presentes Normas de Participación, y las disposiciones del Comité Organizador del evento.

Si por cualquier causa no pudiera celebrarse la Exposición, los Expositores sólo tendrán derecho a la devolución de las cantidades entregadas, sin opción a ninguna clase de indemnización.

9. REQUERIMIENTOS ESPECIALES

Cualquier empresa que requiera facilidades distintas o adicionales a las aquí expresadas, para exponer sus productos o servicios, podrán solicitarlas por escrito al Comité Organizador, estipulando sus requerimientos. El Comité Organizador estará igualmente, en condiciones de proporcionar, a solicitud del Expositor, personal para la atención de los stands. El Comité tratará de hacer su mejor esfuerzo para proveer dichos requerimientos, especificando claramente el costo que pudiese ocasionar dichas solicitudes.



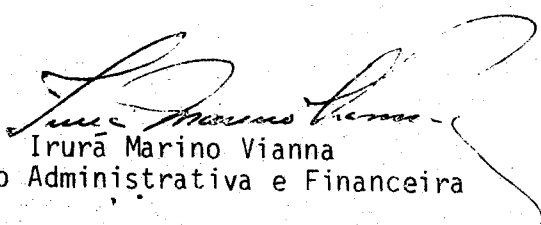
CIRCULAR
FENASEG-26/81

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1981.

Comunicamos que já se encontram à disposição das Companhias de Seguros nesta Federação, o novo Q.T.E.-Questionário de Tarifação Especial do Ramo Transportes, instituído pela Circular nº 33, de 19 de junho de 1981, da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que aprova as novas "Instruções para Pedidos de Tarifação Especial" (I.P.T.E.), com vigência a partir de 01 de julho de 1981.

Com os protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos

atenciosamente.


Irurã Marino Vianna
Divisão Administrativa e Financeira

810423
1/98
M.1-1/31
M.2-1/11
C.1/22
NE/TR

NOTA DO SINDICATO:

Na página seguinte reproduzimos o novo modelo de formulário para Q.T.E. - Questionário de Tarifação Especial do Ramo Transportes.

.../.

Anexo 1

Q.T.E. - QUESTIONÁRIO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL

SUB - RAMO

REQUERENTE

SEGURADO

PERÍODO	IMP. SEGURADAS	P. RECEB.	P. RECOND.	M.V.R.	Nº MVR	SINISTROS
TOTAIS						

GARANTIAS DA APÓLICE

CONDIÇÕES DESEJADAS

COEF. SINISTRO/PRÊMIO

OBSERVAÇÕES

DATA

REQUERENTE



FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS



BÁSICO - CE

Com um total de 40 candidatos inscritos, terminou na última quarta-feira, 2 de setembro, em Fortaleza, o período de inscrições ao Curso Básico de Seguros, promovido pela Fundação Escola Nacional de Seguros e com a colaboração do Sr. Avanil de Matos, Delegado Regional do Instituto de Resseguros do Brasil, no Ceará. As aulas têm início previsto para a segunda quinzena de setembro e serão ministradas no horário das 18 h 30 m às 21 h 40 m, em local a ser definido.

BÁSICO/TRANSPORTES - PE

Estão abertas, até o dia 30 de setembro, em Recife as inscrições ao Curso Básico de Seguros Transportes, promovido pela FUNENSEG, em convênio com o Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de Pernambuco. Os candidatos devem dirigir-se à sede do Sindicato, à Av. Guararapes, 153 - 3º andar, no horário das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, onde as inscrições serão processadas. As aulas têm início previsto para a primeira quinzena de outubro e serão ministradas à Rua do Carmo, 30 - Conj. 705 - Edf. Igaraçu, em horário a ser definido.

CORRETORES - RS

Os 190 candidatos inscritos no Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, promovido pela Fundação Escola Nacional de Seguros, em Porto Alegre, fazem na próxima sexta-feira, 11 de setembro, os testes de pré-seleção. Os 80 inicialmente classificados vão compor as turmas "A" e "B", cujas aulas têm início previsto para 21 de setembro, no horário das 18 às 21 horas. Os demais classificados preencherão as vagas das turmas subsequentes, cujas aulas têm início previsto para março de 1982. O Curso será executado pela Escola Cruzeiro do Sul, com o patrocínio do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado do Rio Grande do Sul e do Sindicato dos Corretores de Seguros Privados e Capitalização naquele Estado.

SEGURO INCÊNDIO - SP

Estão abertas, até 16 de setembro, em São Paulo, as inscrições ao Curso de Seguro Incêndio, promovido pela FUNENSEG, em convênio com a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro. Os interessados devem dirigir-se à sede da Sociedade, à Praça da Bandeira, 40 - 17º andar - Conj. 17-H, no horário das 9 às 11 e das 14 às 17 horas, onde as inscrições serão processadas mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia de documento oficial que comprove escolaridade equivalente ao 1º Grau; cópia da carteira de identidade e do título de eleitor; entrega de 3 (três) retratos 3x4; e pagamento de taxa no valor de Cr\$ 10.000,00. As aulas têm início previsto para o dia 21 de setembro e serão ministradas de segunda a sexta-feira, no horário das 18 às 21h 30m, nas dependências do Instituto de Resseguros do Brasil, à Rua Manoel da Nóbrega, 1230 - 4º andar - Ibirapuera, São Paulo, cedidas à FUNENSEG para a execução do curso.

.../.

BIBLIOTECA

A Biblioteca da FUNENSEG encontra-se à disposição dos interessados em leitura e/ou pesquisa de textos sobre seguros em suas diversas modalidades, diariamente, no horário das 8 às 12 e das 13 às 21 horas. Abaixo, relacionamos monografias elaboradas por ex-alunos do V Curso Técnico de Seguros para Formação de Assistentes de Seguros - CAS:

- BRAZILIANO, Eliane M.** Introdução aos estudos e métodos de resseguro / Eliane M. Braziliano e Liana M. A. Baptista Amand. Rio de Janeiro : FUNENSEG/CENSI, 1980. 34 p.
- HOMEM, Luiz Marcos N. Torres.** Seguro aeronáuticos / Luiz Marcos N. Torres Homem e Sérgio Gonçalves de Castro. Rio de Janeiro : FUNENSEG/CENSI, 1979. 36 p.
- LEANDRO, Vilma Pereira.** Seguro riscos diversos / Vilma Pereira Leandro. Rio de Janeiro : FUNENSEG/CENSI, 1980. 18 p.
- MACHADO, Glória Lucia Maia.** Riscos de engenharia : um seguro moderno / Glória Lucia Maia Machado e Regina Coeli Lopes Corrêa. Rio de Janeiro : FUNENSEG/CENSI, 1980. 21 p.
- MAGARINHO, Paulo Roberto Braz.** Seguro de fidelidade / Paulo Roberto Braz Magarinho. Rio de Janeiro : FUNENSEG/CENSI, 1980. 35 p.
- NORONHA, Nilo de Mendonça.** O seguro de vida : um mercado a conquistar / Nilo de Mendonça Noronha e Antônio Ubirajara dos Santos. Rio de Janeiro : FUNENSEG/CENSI, 1980.
- RESPONSABILIDADE civil de produtos** / Alfredo Manuel F. R. Ferreira ... /e outros/*. Rio de Janeiro : FUNENSEG/CENSI, 1980. 23 p.
- * /e outros/ colaboradores: Carlos do Carmo Vieira, Cláudio Mário B. de Miranda, Hélio Barbosa Guarisco, José Márcio R. Salim, Manoel Antonio T. Quinteiro, Matusalem Camelo de Matos.
- SÁ, Edmilson Santos.** Seguro automóvel / Edmilson Santos Sá e Luiz Carlos Neves. Rio de Janeiro : FUNENSEG/CENSI, 1980.
- SEGURO aeronáutico no contexto mundial** / Francisco Aldenor Alencar Andrade ... /e outros/*. Rio de Janeiro : FUNENSEG/CENSI, 1980. 44 p.
- * /e outros/ colaboradores: Paulo dos Santos Wanderley, Pedro Gomes dos Santos, Sueli Nunes dos Santos.
- SEGURO de garantia de obrigações contratuais** / Jorge Cláudio de Oliveira Dias ... /e outros/*. Rio de Janeiro : FUNENSEG/CENSI, 1980. 55 p.
- * /e outros/ colaboradores: Leila Maria Alves Baptista, Adario Ferreira de Matos Neto, Neli Peixoto Gandra Pacheco, Erci Gomes de Paiva Nunes.
- SIMOES, Eduardo Mario Capistrano.** Noções Genéricas de seguro / Eduardo Mario Capistrano Simoes. Rio de Janeiro: FUNENSEG/CENSI, 1980. 23 p.
- TEORIA geral e conceitos básicos do seguro** / Altair Humberto Santos ... /e outros/*. Rio de Janeiro : FUNENSEG/CENSI, 1980. 43 p.
- * /e outros/ colaboradores: Carlos Nemarque T. Paranhos, Dário F. Medeiros Jr., Fernando S. Soares, Rosângela R. da Silva.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40
9.º Andar - Depto. Médico Odontológico
15.º Andar - Diretoria/Secretaria
Jurídico/Ag. Coleção
SEDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria
e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

259-8411
FONES: 256-7167
259-8501
End. Teleg. "SECURITARIOS"
SÃO PAULO

CIRCULAR 024/81

SETEMBRO/ 1981

1º CURSO BÁSICO DE SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS E AUTOMÓVEL -

DAREMOS INÍCIO NO PRÓXIMO DIA 05 DE OUTUBRO, A MAIS UM CURSO EM NOSSO SINDICATO, NA CONSTANTE PREOCUPAÇÃO DA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DO SECURITÁRIO PAULISTA .

TAL CURSO DESTINA-SE AOS ELEMENTOS QUE TRABALHAM EM ÁREAS TÉCNICAS E QUE SE INTERESSEM PELOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS E DE AUTOMÓVEL, OU AINDA, ÀQUELES QUE TENHAM NECESSIDADE DO APRENDIZADO DOS DIVERSOS RAMOS DE SEGUROS .

FOI CONVIDADO PARA MINISTRAR ESTE CURSO, O PROFESSOR ALEXANDRE DEL FIORI, BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÕES DA CIA. PHOENIX BRASILEIRA, SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS E DPVAT E MEMBRO DA COMISSÃO DE RISCOS DIVERSOS DO SINDICATO DAS EMPRESAS .

INÍCIO DAS AULAS : 05 DE OUTUBRO DE 1981
HORÁRIO : DAS 18.00 ÀS 20.00 DIARIAMENTE
DURAÇÃO : 60 AULAS DE 50 M/C - 2 AULAS DIÁRIAS
CUSTO : CR\$ 3.200,00 P/ ASSOCIADOS
CR\$ 3.800,00 P/ NÃO ASSOCIADOS

PRAZO PARA INSCRIÇÃO : ATÉ 30/09/81
NÍVEL MÍNIMO DE INSTRUÇÃO : 1º GRAU COMPLETO

SÍNTESE DA MATÉRIA :

- 1.- ACIDENTES PESSOAIS
 - 1.1 HISTÓRIA DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS
 - 1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE
 - 1.2.1 INDIVIDUAL
 - 1.2.2 COLETIVA
 - 1.3 TARIFA DO SEGURO
 - 1.3.1 CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS
 - 1.3.2 ESPÉCIE DE COBERTURAS

Mod. 083

.../.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40

9.º Andar - Depto. Médico Odontológico

15.º Andar - Diretoria/Secretaria

Jurídico/Ag. Cotação

SEDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria

e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

259-8411

FONES: 256-7767

258-8501

End. Telog. "SECURITARIOS"
SÃO PAULO

1.3.3 PRAZOS

1.3.4 TAXAS APLICÁVEIS

1.3.5 PREMIOS

1.4 SEGUROS COM MAJORAÇÃO DE INVALIDEZ PERMANENTE

1.5 SEGUROS VULTUOSOS

1.5.1 RESSEGURO AUTOMÁTICO

1.5.2 PROPOSTA DO RESSEGURO - PRAP

1.6 OUTRAS MODALIDADES

1.7 PALESTRA COM CONVIDADO ESPECIAL

2.- AUTOMÓVEL

2.1 HISTÓRIA DO SEGURO DE AUTOMÓVEL

2.2 CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE

2.2.1 REGULADAS PELA CIRCULAR 48 - SUSEP

2.2.2 REGULADAS PELA CIRCULAR 23 - SUSEP

2.3 TARIFA DO SEGURO

2.3.1 CIRCULAR 48 : a) VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL

b) ESPÉCIES DE COBERTURA

c) CLASSIFICAÇÃO

d) TAXAS APLICÁVEIS

e) O PREÇO DE REPOSIÇÃO

f) PREMIOS E DESCONTOS

g) FRANQUIAS E PARTICIPAÇÕES - CRITÉRIOS

2.3.2 CIRCULAR 23 : a) VEÍCULOS ESTRANGEIROS (CAMINHÕES , MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, ETC.)

b) ESPÉCIE DE COBERTURA

c) CLASSIFICAÇÃO

d) TAXAS APLICÁVEIS

e) OS VALORES IDEAIS

f) PREMIOS E DESCONTOS

g) FRANQUIAS - CRITÉRIOS

2.4 SEGUROS VULTUOSOS

2.4.1 RESSEGURO AUTOMÁTICO

2.4.2 PROPOSTA DE RESSEGURO - PRAT

2.5 OUTRAS MODALIDADES

2.6 PALESTRA COM CONVIDADO ESPECIAL

MATERIAL DE APOIO : SERÃO FORNECIDAS APOSTILAS SOBRE A MATÉRIA, ATUALIZADAS E RESPECTIVAS TARIFAS, COM OS COMPLEMENTOS NECESSÁRIOS .

Mod. 083

.../.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA 9 DE JULHO, 40

9.º Andar - Depto. Médico Odontológico
15.º Andar - Diretoria/Secretaria
Jurídico/Ag. Classificação
SEDE PRÓPRIA

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria
e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

259-8411
FONES: 256-7767
259-8501

End. Teleg. "SECURITARIOS"
SÃO PAULO

OBJETIVOS PARTICULARES DA MATÉRIA DO CURSO : O CURSO PREVÊ O ENSINO BÁSICO DAS CARTEIRAS DE ACIDENTES PESSOAIS E AUTOMÓVEIS, COM SUA HISTÓRIA, CONDIÇÕES, TARIFAS EM VIGOR E MODALIDADES ESPECIAIS APROVADAS PELO IRE/SUSEP.

PROVAS : SERÃO REALIZADAS 2 (DUAS) PROVAS DE CAPACITAÇÃO E A NOTA FINAL SERÁ APURADA PELA MÉDIA DE AMBAS.

CERTIFICADOS : AOS ALUNOS QUE OBTIVEREM MÉDIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) POR MATÉRIA SERÁ CONCEDIDO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO.

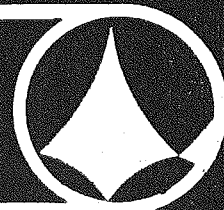
FALTAS : NÃO SERÃO ADMITIDAS MAIS DE 6 (SEIS) FALTAS (10% DAS AULAS), EXCLUSIVE OS CASOS PREVISTOS EM LEI, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS POR ESCRITO AO SINDICATO.

VAGAS : SENDO DE 50 O NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS, ASSIM QUE COMPLETO ESSE NÚMERO, SERÃO ENCERRADAS AS INSCRIÇÕES.

Waldemar Castilho do Amaral
Presidente

Wilson Lopes
Diretor de Cursos

Mod. 083



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 112, DE 25 DE AGOSTO DE 1981.

Fixa o coeficiente de correção monetária a ser utilizado no mês de outubro de 1981, para as Obrigações do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável (ORTN).

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974, e de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.281, de 24 de julho de 1973,

R E S O L V E:

Fixar em 123,939 (cento e vinte e três vírgula novecentos e trinta e nove), o coeficiente a ser utilizado no mês de outubro de 1981, para as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável (ORTN).

ANTONIO DELFIM NETTO

EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,847	46,871
1980	48,783	50,833	52,714	54,664	56,686	58,613	60,489	62,425	64,423	66,356	68,479	70,670
1981	73,850	77,543	82,583	87,786	93,053	98,636	104,554	110,827	117,255	123,939		

.../.

TABELA 2
EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN

PERÍODO	ORTN			
	Δ% MENSAL	Δ% TRIMESTRAL	Δ% ACUMULADO DO ANO	Δ% 12 MESES
<u>1979</u>				
NOV	4,6		40,8	44,4
DEZ	4,5		47,2	47,2
<u>1980</u>				
JAN	4,1	13,8	4,1	49,3
FEV	4,2		8,5	52,1
MAR	3,7		12,5	54,1
ABR	3,7	12,1	16,6	56,0
MAI	3,7		20,9	55,9
JUN	3,4		25,1	55,2
JUL	3,2	10,7	29,1	55,1
AGO	3,2		33,2	55,8
SET	3,2		37,4	56,3
OUT	3,0	9,7	41,6	54,7
NOV	3,2		46,1	52,7
DEZ	3,2		50,8	50,8
<u>1981</u>				
JAN	4,5	11,3	4,5	51,4
FEV	5,0		9,7	52,5
MAR	6,5		16,9	56,7
ABR	6,3	18,9	24,2	60,6
MAI	6,0		31,7	64,2
JUN	6,0		39,6	68,3
JUL	6,0	19,1	47,9	72,8
AGO	6,0		56,8	77,5
SET	5,8		65,9	82,0
OUT	5,7	18,5	75,4	86,8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.08.81

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 207, DE 25 DE AGOSTO DE 1981.

O Ministro de Estado

DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, e no Decreto-lei nº 1.281, de 24 de julho de 1973,

R E S O L V E :

Fixar para o mês de outubro de 1981:

a) em 5,7% (cinco vírgula sete por cento) o acréscimo referente à correção monetária mensal aplicável às Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável, tendo em vista o coeficiente estabelecido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, de acordo com a Portaria nº 112/81, de 25.08.81.

b) em Cr\$ 1.239,39 (um mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos) o valor de cada Obrigação do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável, tendo em vista o citado acréscimo.

ERNANE GALVÊAS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.08.81

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 210 de 3 de setembro de 1981

Atualiza os valores previstos em tabelas de incidência do imposto de renda na fonte, e dá outras providências.

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no disposto no artigo 29 do Decreto-lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968,

R E S O L V E :

Art. 1º Antecipar, para 1º de outubro de 1981; a atualização dos valores constantes nas tabelas de incidência do imposto na fonte sobre rendimentos do trabalho mediante aplicação do coeficiente 1,90.

Art. 2º Os rendimentos do trabalho assalariado, previstos no artigo 517 do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 85.450, de 4 de dezembro de 1980, (RIR/80), estarão sujeitos ao desconto do imposto em conformidade com a seguinte tabela:

Classe de Renda	Renda Líquida Mensal Cr\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir-Cr\$
1	até 57.000	isento	-
2	de 57.001 a 87.000	12%	6.840
3	de 87.001 a 124.000	16%	10.320
4	de 124.001 a 194.000	20%	15.280
5	de 194.001 a 312.000	25%	24.980
6	de 312.001 a 443.000	30%	40.580
7	Acima de 443.000	35%	62.730

Art. 3º Os encargos de família, dedutíveis mensalmente para a apuração da renda líquida, serão calculados, a partir de outubro de 1981, para cada dependente, à razão de Cr\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros).

Art. 4º Os rendimentos do trabalho sem vínculo empregatício, pagos ou creditados a partir de 1º de outubro de 1981, previstos no artigo 528 do RIR/80, estarão sujeitos ao desconto do imposto em conformidade com a seguinte tabela:

Classe de Renda	Rendimento Bruto Mensal - Cr\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir-Cr\$
1	até 19.000	isento	-
2	de 19.001 a 57.000	10%	1.900
3	de 57.001 a 87.000	12%	3.040
4	de 87.001 a 124.000	16%	6.520
5	de 124.001 a 194.000	20%	11.480
6	de 194.001 a 312.000	25%	21.180
7	de 312.001 a 443.000	30%	36.780
8	Acima de 443.000	35%	58.930

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Tributação

PARECER NORMATIVO CST Nº 35 de 31 de agosto de 1981

Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza

1.24.10.01 - Rendimentos não tributáveis

2.20.09.12 - Depósitos no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

Os depósitos efetivados pela pessoa jurídica, na forma da Lei nº 6.919/81, para garantia do tempo de serviço de seus diretores, constituem custos ou despesas operacionais dedutíveis, independentemente dos limites de remuneração constantes da lei fiscal.

Os depósitos e consequentes acréscimos operados na conta vinculada de diretor não comporão o rendimento bruto cedular da pessoa física beneficiária, nem se sujeitarão a incidência de imposição na fonte.

A publicação da Lei nº 6.919, de 02 de junho de 1981, ensejou a formulação de consultas que visam obter esclarecimentos quanto ao tratamento a que se submetem, em face da legislação do imposto de renda, os depósitos e consequentes rendimentos relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de diretores não empregados.

2. As normas básicas de determinação dos preceitos jurídicos que disciplinam esta nova hipótese de recolhimento para o FGTS estão vasadas no "caput" e no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 6.919/81, que assim dispõem:

"Art. 1º - As empresas sujeitas ao regime da legislação trabalhista poderão estender a seus diretores não empregados o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.)."

§ 1º - As empresas que usarem da faculdade prevista neste artigo ficarão obrigadas a depositar, até o último dia de cada mês, em nome de cada um dos diretores abrangidos pela decisão, importância correspondente a 8% (oito por cento) da respectiva remuneração relativa ao mês anterior, aplicando-se, no que não contrariar esta Lei, o disposto na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (grifei)

2.1 - O exercício da faculdade aí criada implica, como se vê, submissão da nova hipótese de recolhimento para o FGTS ao regime instituído pela Lei nº 5.107/66 com as adaptações emanadas da própria Lei nº 6.919/81.

3. O regime da Lei nº 5.107/66, embora umbilicalmente unido ao Direito do Trabalho, não se conteve no âmbito desse ramo jurídico, estendendo seus preceitos a outras áreas, inclusive a tributária, por força das disposições dos artigos 28 e 29, consolidados nos artigos 22,V; 226 e 526,I do Regulamento do Imposto de Renda aprovado pelo Decreto 85.450, de 04 de dezembro de 1980.

3.1 - Tal disciplinamento tributário específico — diverso do do salário — atribuído ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos empregados resulta do reconhecimento de que a contraprestação salarial e a garantia do tempo de serviço constituem prestações jurídicas de natureza diversa.

.../.

4. Agora, e justamente por estender o regime da Lei nº 5.107/66 à nova hipótese de recolhimento, a Lei nº 6.919/81 confirma a dualidade de natureza entre a remuneração do diretor e o depósito em garantia que se cria, de tal forma que este e seus acréscimos receberão, à míngua de disposição em contrário, o mesmo tratamento tributário atribuído aos depósitos efetivados em conformidade com a Lei nº 5.107/66.

4.1 - De fato, as inovações ora introduzidas pela Lei nº 6.919 não afetam a área tributária. Elas representam antes uma ruptura com a origem trabalhista do instituto, fazendo com que também o tempo despendido pelo diretor passe a ser garantido pela mesma forma e modo, inclusive quanto aos aspectos tributários envolvidos.

5. Assim, ante a extensão da disciplina tributária da Lei nº 5.107 aos recolhimentos autorizados pela Lei número 6.919/81, torna-se evidente que os depósitos em garantia do tempo de serviço dos diretores não empregados constituirão, sob o ângulo da pessoa jurídica depositante, custos ou despesas operacionais dedutíveis não confundíveis com as retiradas pro-labore e, por isso, estranhos aos limites de remuneração.

5.1 - Já na perspectiva do diretor titular da conta vinculada, os referidos depósitos e consequentes acréscimos não entrarão no cômputo do rendimento bruto cedular, nem se sujeitarão à incidência de imposição na fonte, mas deverão ser indicados, como rendimentos não tributáveis, na declaração do exercício financeiro correspondente ao período-base em que os saques forem efetuados.

À consideração superior.
CST,

Cristóvão Anchieta de Paiva
F.T.F.

De acordo.

Publique-se e, a seguir, encaminhem-se cópias às SS.RR.R.F. para conhecimento e ciência aos demais órgãos subordinados.

Jimir S. Doniak
Coordenador do Sistema de Tributação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.09.81

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 44 de 24 de agosto de 1981.

Altera a Tabela de Preços de Reposição da Tarifa para os Seguros de Carros de Passeio de Fabricação Nacional - ramo Automóveis (Circular nº 48/76).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-7238/81;

R E S O L V E:

1. Aprovar a Nova Tabela de Preços de Reposição, constante da 4ª Parte da Tarifa para Seguros de Carros de Fabricação Nacional, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor em 1º de setembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

28.08.81

ANEXO À CIRCULAR Nº 44/81

TABELA DE PREÇOS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS (T.P.R.)

FABRICANTE	MARCA	PREÇO DE REPOSIÇÃO	
CHRYSLER	Dodge Magnum	78.465	
	Dodge Le Baron	67.558	
	Dodge Gran Sedan (qualquer tipo) *	53.548	
	Dodge Charger (qualquer tipo)	54.322	
	Dodge (demais)	40.414	
	Dodge 1800 e Polara	31.117	
FNM	FNM (qualquer tipo) *	40.146	
	Alfa Romeo II	89.309	
	Alfa Romeo (demais)	54.540	
FIAT	147 - Standard	22.522	
	Fiat (demais)	28.907	
FORD WYLLIS	Del Rey	67.320	
	F-100 Rancheiro (qualquer tipo)	41.881	
	LTD (qualquer tipo)	100.811	
	Galaxie (qualquer tipo)	80.667	
	Corcel (qualquer tipo) *	38.653	
	Corcel II (qualquer tipo)	37.822	
	Belina (qualquer tipo) *	38.352	
	Belina II (qualquer tipo)	40.561	
	Rural e Jeep (qualquer tipo)	37.196	
	Haverick GT *	59.670	
	Haverick (demais) *	51.563	
GENERAL MOTORS	Veraneio C 1414, C 1416 (qualquer tipo)	86.669	
	Opala (2 portas)	59.868	
	Opala (4 portas)	67.895	
	Caravan (4 e 6 cilindros)	63.004	
	Comodoro (qualquer tipo) SS (qualquer tipo)	83.251	
	Chevette Marajo	46.286	
	Chevette (qualquer tipo)	41.954	
	Diplomata (qualquer tipo)	69.221	
TOYOTA	Qualquer tipo	75.599	
VOLKSWAGEN	Sedan (até 1600)	28.202	
	Brasília	27.954	
	Gol (qualquer tipo)	28.499	
	Variant II	35.706	
	Variant e TL (demais) *	31.463	
	Karman-Ghia e TC *	34.307	
	Passat (qualquer tipo)	37.062	
	Kombi (qualquer tipo)	31.696	
	Sedan (4 portas) *	24.091	
	Voyage (qualquer tipo)	50.987	
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	Alpha Romea Monza - Mod.1931	105.905	
	Avalone II (qualquer tipo)	113.472	
	Adamo GTL	93.470	
	Bianco (qualquer tipo)	101.718	
	Buggy M-04 e M-05	52.890	
	Buggy (demais)	29.720	
	Bugre (qualquer tipo)	43.876	
	Corcel II (convertível)	92.889	
	Dardo F-1.3	96.161	
	Envemo Super 90	58.574	
	Falcão Isis e Super	60.343	
	Falcão (demais)	47.170	
	Fiat Sulan (convertível)	84.931	
	Jeg	31.404	
	Milzoni MSS	113.472	
	Milzoni (demais)	91.544	
	Miura	83.186	
	HP Lafer	74.545	
	Passat Targa-Dacon	129.919	
	Puma GTB	96.541	
	Puma GTC	62.993	
	Puma (demais)	70.196	
	Santa Mathilde 4.1	152.019	
	Squalo	95.779	
	SP 1 e SP 2	49.651	
	Ventura	85.767	
	Xavante e Gurgel	36.299	
	* Veículos cuja linha de fabricação foi extinta.		
	NOTA: Preço de Reposição Médio (PRM) = 62.227		
	O PRM destina-se ao estabelecimento de franquias obrigatórias e prêmios mínimos.		

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 45 DE 25 DE agosto DE 1981.

Altera a Tarifa de Seguros de Fidelidade de Empregados (Circ. SUSEP nº 22/76).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Proc. SUSEP nº 001.05879/81;

R E S O L V E:

1 - Incluir no Questionário de Tarifação Individual Fidelidade (QTI-F) coluna destinada a indicar os "PRÊMIOS RECONDUZIDOS".

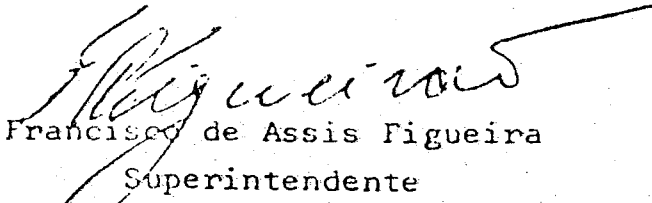
2 - Incluir os subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 no art. 6º da Tarifa de Seguros Fidelidade de Empregados, na forma a seguir:

6.1.1 - Para o cálculo do coeficiente sinistro-prêmio, os prêmios recebidos serão reconduzidos como se no período não houvesse desconto algum e a nova redução percentual será concedida de acordo com a tabela do subitem 6.5, observado o disposto no subitem 6.1.

6.1.2 - Para fins de determinação do volume de prêmios mínimos será considerada a soma dos prêmios reconduzidos.

6.1.3 - Acoluna "PRÊMIOS RECONDUZIDOS", constante do QTI-F, só será utilizada nos casos de renovação da Tarifação Individual."

3- Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

(DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.09.81)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 46 de 25 de agosto de 1981.

Altera a Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres. (Circ. SUSEP nº 70/80)

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art.36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta no Proc. SUSEP Nº 001.16280/80;

R E S O L V E:

1 - Aprovar as alterações introduzidas na Tarifa de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

Anexo à Circ. nº46 /81

1.^a - Dar ao item 2 do art. 3º - Prazo do Seguro, a redação a seguir:

"2 - Nos casos em que os veículos tenham sido adquiridos mediante contrato de financiamento ou de "leasing", é permitida a contratação do seguro pelo prazo máximo de 24 meses.

2.1 - O prêmio do período excedente a 12 meses deverá ser cobrado de acordo com a tabela do item 1 deste artigo, com um adicional de 20% (vinte por cento).

2.^a - Dar ao subitem 2.6 do art. 4º - Prêmios a redação a seguir:

2.6 - É permitida a emissão de apólice de averbação para os seguros de veículos vendidos ou financiados por casas revendedoras, concessionárias, cooperativas, consórcios devidamente legalizados e quaisquer entidades financiadoras, ou ainda, para os seguros de veículos arrendados sob o regime de contratos de "Leasing".

3.^a - Incluir no art. 4º Prêmios os subitens 2.6.1 e 2.6.2, na forma abaixo:

2.6.1 - Nestes casos, deverá ser incluída na apólice a Cláusula Especial para os Seguros de Averbação de Veículos Vendidos ou Financiados, ou a Cláusula Especial para Seguros de Averbação de Veículos Arrendados sob o Regime de Contratos de "Leasing", que constituem os anexos 2 e 2A desta Tarifa.

2.6.2 - Em se tratando de seguro de veículos locados sob o regime de arrendamento mercantil, o enquadramento tarifário haverá de ser feito de acordo com a utilização dada aos referidos veículos pelo usuário-arrendatário.

4ª - Dar à cláusula constante do anexo 2 a seguinte redação:

ANEXO "2"

CLÁUSULA ESPECIAL PARA SEGUROS DE
AVERBAÇÃO DE VEÍCULOS VENDIDOS OU FINANCIADOS

- "1 - Esta apólice garante, de acordo com a Cláusula Nº 1 das Condições Específicas de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, os danos (materiais e/ou pessoais) causados a terceiros pelos veículos vendidos no período de a pelo estipulante.
- 1.1 - O Estipulante é, e segurado o nome indicado pelo mesmo na forma da letra "c" do item 7 desta Cláusula.
- "2 - O pagamento de qualquer indenização decorrente de responsabilidade assumida por esta apólice será feito de acordo com a Cláusula VIII das Condições Específicas.
- "3 - O Estipulante se compromete a facilitar à Companhia todos os meios de verificação do cumprimento das obrigações por ele assumidas neste seguro, inclusive no que se refere à comprovação do número e das características dos veículos vendidos.
- "4 - O seguro poderá ser cancelado pelo Estipulante ou pela Companhia, mediante acordo entre as partes, feito por escrito. Permanecerão, entretanto, em vigor, todos os riscos em curso relativos aos veículos vendidos pelo Estipulante e averbados até a data do cancelamento.
- "5 - Não obstante ser permitida a inclusão de veículos nesta apólice no período de vigência da mesma, a cobertura para os veículos averbados vigorará pelos prazos dos respectivos seguros.
- "6 - A cobertura desta apólice é automática, iniciando-se no momento em que o veículo é entregue ao comprador, devendo o Estipulante encaminhar à Companhia, até o dia 10 de cada mês, a relação de todos os veículos vendidos no mês anterior.
- 6.1 - Correrá por conta do Estipulante o prêmio relativo à cobertura de um período de 30 dias para cada veículo, sempre que o comprador, no ato da operação de compra e venda, tenha firmado declaração de que não pretende a inclusão do seu veículo na presente apólice, por prazo superior a 30 dias, devendo tal declaração ser enviada à Companhia dentro de 72 horas, no máximo.
- "7 - Deverão constar da relação acima, para cada veículo, os seguintes dados:
- a) nº de averbação;
 - b) nº e data da fatura de venda;
 - c) nome e endereço do comprador-utilizador segurado;
 - d) marca do veículo;
 - e) tipo do veículo;
 - f) ano de fabricação;
 - g) nº da licença;
 - h) nº do motor;
 - i) nº do chassis;
 - j) fins a que se destina o veículo.
- "8 - Para atender ao disposto na Condição VII - Pagamento do Prêmio, que faz parte das Condições Específicas desta apólice, é convencionado que:
- 1) nas apólices de RCFV

A Sociedade Seguradora, com base nos elementos constantes na Condição 7, extrairá a conta mensal, na qual serão incluídos os respectivos emolumentos, devendo o estipulante efetuar o pagamento na forma da legislação vigente, não se admitindo, em hipótese alguma, a retenção do prêmio a título de ressarcimento de sinistros pendentes.

..../.

II) nas apólices de Auto/RCFV

- a) por ocasião de emissão deste seguro pagará o estipulante um prêmio-depósito de Cr\$ juntamente com os emolumentos respectivos.
- b) sem prejuízo da retenção do prêmio-depósito, a Companhia emitirá conta (s) mensal (is) para cobrança dos prêmios relativos aos veículos incluídos na apólice, em conformidade com o disposto no item 7 desta Cláusula.
- c) o prêmio-depósito referido na alínea "a" acima, corresponderá a 2 (dois) MVR (Maior Valor de Referência), vigente no país, qualquer que seja a cobertura.

ANEXO 2 - A

CLÁUSULA ESPECIAL PARA SEGUROS
DE AVERBAÇÃO DE VEÍCULOS ARRENDADOS
SOB O REGIME DE "LEASING"

- "1 - Esta apólice garante, de acordo com a cláusula nº 1 das Condições Específicas de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, os danos (materiais e/ou pessoais) causados a terceiros pelos veículos arrendados sob regime de "Leasing", durante o período compreendido de / / até / /, pelo Estipulante.
 - 1.1 - O Estipulante é, por conta própria e/ou de terceiros (usuários - arrendatários).
- "2 - O pagamento de qualquer indenização decorrente de responsabilidade assumida por esta apólice será feito de acordo com a Cláusula VIII das Condições Específicas.
- "3 - O Estipulante se compromete a facilitar à Companhia todos os meios de verificação do cumprimento das obrigações por ela assumidas neste seguro, inclusive no que se refere à comprovação do número e das características dos veículos mencionados no contrato de "Leasing" firmado com o usuário-arrendatário.
- "4 - O Seguro poderá ser cancelado pelo Estipulante ou pela Companhia, mediante acordo entre as partes, feito por escrito, com uma antecedência mínima de 15 dias, permanecendo, entretanto, em vigor, todos os riscos em curso, relativos aos veículos averbados pelo Estipulante até a data do cancelamento.
- "5 - Não obstante só poder ser permitida a inclusão de veículos nesta apólice no período de vigência da mesma, a cobertura para os veículos averbados vigorará pelos prazos dos respectivos seguros, limitados ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- "6 - A cobertura desta apólice é automática, iniciando - se no momento em que é formalizado o contrato de "Leasing", devendo o Estipulante encaminhar à Companhia, até o dia 10 de cada mês, a relação de todos os veículos arrendados no mês anterior.
 - 6.1 - Para fazer jus à cobertura automática o estipulante está obrigado a incluir na apólice todos os veículos negociados sob o regime de "Leasing", os quais serão garantidos pela mesma cobertura prevista neste seguro.
 - 6.2 - Fica entendido e acordado que, em virtude da automaticidade desta cobertura, o (s) limite (s) fixado (s) para qualquer averbação será (ão) o (s) mesmo (s) estipulado (s) quando da emissão da apólice, conforme abaixo se discrimina:
 - a) LIMITE PARA DANOS MATERIAIS: Cr\$(.....)
 - b) LIMITE PARA DANOS PESSOAIS : Cr\$(.....)
 - 6.2.1 - O (s) limite (s) fixado (s) poderá (ão) ser alterado (s) durante a vigência da apólice, vigorando os novos valores a partir da data da aceitação expressa, pela Seguradora, da solicitação do Estipulante.
 - 6.2.1.1 - O (s) novo (s) limite (s) prevalecerá (ão) para todos os itens da apólice.

.. / .

"7 - Deverão constar da relação referida no item anterior, os seguintes dados para cada veículo:

- a) nº da averbação;
- b) nº e data do contrato de "Leasing";
- c) nome e endereço do usuário-arrendatário;
- d) marca, tipo e utilização do veículo;
- e) nº do chassis;
- f) ano de fabricação;
- g) nº da licença;
- h) prazo do seguro (máximo de 24 meses);
- i) utilização dada ao veículo pelo usuário-arrendatário.

"8 - Para atender ao disposto nas Condições VII - Pagamento de Prêmio, que faz parte das Condições Específicas desta apólice, é convencionado que:

I) nas apólices de RCFV

A Sociedade Seguradora, com base nos elementos constantes na Condição 7, extrairá a conta mensal, na qual serão incluídos os respectivos emolumentos, devendo o estipulante efetuar o pagamento na forma da legislação vigente, não se admitindo, em hipótese alguma, a retenção do prêmio a título de ressarcimento de sinistros pendentes.

II) nas apólices de Auto/RCFV

- a) por ocasião da emissão deste seguro pagará o estipulante um prêmio-depósito de Cr\$, juntamente com os emolumentos respectivos.
 - b) sem prejuízo da retenção do prêmio-depósito, a Companhia emitirá conta (s) mensal (is) para cobrança dos prêmios relativos aos veículos incluídos na apólice, em conformidade com o disposto no item 7 desta Cláusula.
 - c) quando da emissão da última conta mensal, será procedido do acerto final do prêmio-depósito, ou restituído, ao estipulante, eventual diferença a seu favor.
- " 9 - No caso de alteração desta Tarifa, fica entendido que as novas inclusões de veículo, a partir da data da alteração, obedecerão às novas disposições tarifárias.
- "10 - O prêmio-depósito referido na alínea "a" do inciso II, do item 8; corresponderá a 2 (duas) vezes o MVR vigente, qualquer que seja a cobertura.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.09.81

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 47 DE 25 DE agosto DE 1981.

Altera a Tarifa de Seguro Automóveis.
(Circs. 48/76 e 23/74)

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta no proc. nº 001.16280/80;

R E S O L V E:

1 . Aprovar as alterações introduzidas na Tarifa de Seguros Automóveis, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2 . Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

A) ALTERAÇÕES COMUNS ÀS DUAS TARIFAS (carros de passeio de fabricação nacional e demais veículos)

1º) Dar nova redação ao item 2 do Art. 4º, conforme abaixo:

"2) Nos casos em que os veículos tenham sido adquiridos mediante contrato de financiamento ou de "leasing", é permitida a contratação do seguro pelo prazo máximo de 24 meses.

2.1 - Nestes casos, o prêmio do período excedente a 12 meses deverá ser cobrado de acordo com a tabela do item 1 deste artigo, com um adicional de 20% (vinte por cento)."

2º) Alterar o Art. 9º, na forma a seguir:

"Art. 9º - Seguros de Averbação

1 - É permitida a emissão de apólice de averbação para os Seguros de veículos vendidos ou financiados por concessionários, consórcios devidamente legalizados e quaisquer entidades financiadoras, ou, ainda, para os seguros de veículos arrendados sob o regime de contratos de "leasing", desde que mantenham, comprovadamente, interesse segurável nos veículos objeto da averbação.

2 - A concessão da cobertura do seguro de averbação implica na obrigatoriedade de inclusão, na apólice, da Cláusula nº 11, nos casos de seguro de veículos vendidos ou financiados, ou da Cláusula nº 11-A, nos casos de seguros de veículos arrendados sob o regime de contratos de "leasing".

3º) Incluir no item 1 - Classificação da 2ª Parte - Instruções, o subitem 1.3, conforme abaixo:

"1.3 - Em se tratando de seguro de veículos locados sob o regime de arrendamento mercantil, o enquadramento tarifário poderá ser feito de acordo com a utilização dada aos referidos veículos pelo usuário-arrendatário.

4º) Alterar a denominação da Cl. nº 11, que passará a ser " Seguro de Averbação de Veículos Vendidos ou Financiados".

.. / .

B) ALTERAÇÃO À CIR. SUSEP Nº 48/76

1º) Incluir, na parte relativa ao texto das cláusulas, a Cláusula nº 11-A, conforme abaixo:

"CLÁUSULA Nº 11 - A
SEGUROS DE AVERBAÇÃO DE VEÍCULOS ARRENDADOS
SOB O REGIME DE "LEASING"

1 - A presente apólice garante, de acordo com suas Condições Gerais e contra os riscos constantes na cobertura nº..., todos os veículos arrendados sob regime de "Leasing", durante o período compreendido de .../.../... até .../.../.../ pelo estipulante, averbados segundo as condições estabelecidas no item "6" desta Cláusula.

1.1 - O Estipulante é, por conta própria e/ou de terceiros (usuários-arrendatários).

2 - A indenização em dinheiro somente poderá ser paga contra-recebo conjunto do estipulante e usuário-arrendatário do veículo sinistrado.

3 - O estipulante se compromete a facilitar à Companhia todos os meios de verificação do cumprimento das obrigações por ele assumidas neste seguro, inclusive no que se refere à comprovação do número, preço e das características dos veículos mencionados no contrato de "Leasing" firmado com o usuário-arrendatário.

4 - O seguro poderá ser cancelado pelo estipulante ou pela Companhia mediante acordo entre as partes, feito por escrito, com uma antecedência mínima de 15 dias, permanecendo, entretanto, em vigor todos os riscos em curso relativos aos veículos averbados pelo Seguro até a data do cancelamento.

5 - Não obstante só poder ser permitida a inclusão de veículos nesta apólice no período de vigência da mesma, a cobertura, para os veículos averbados, vigorará pelos prazos dos respectivos seguros, limitados ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

6 - Em razão da automaticidade deste seguro, o estipulante se compromete a comunicar à Companhia, por escrito, até o dia seguinte da formalização do contrato de "Leasing" com o usuário-arrendatário os dados a seguir relacionados, os quais servirão de base para a Seguradora, até o dia 10 (dez) de cada mês, extrair a sua conta mensal.

- a) Nº da averbação;
- b) Nome e endereço do usuário-arrendatário;
- c) Nº e data do contrato de "Leasing";
- d) Marca, tipo e utilização do veículo;
- e) Tipo de carroceria;
- f) Nº do chassis;
- g) Ano de fabricação;
- h) Nº de licença;
- i) Utilização dada ao veículo pelo usuário-arrendatário;
- j) Preço da fatura do veículo (o qual será a importância segurada em se tratando de veículos novos) ou o valor de mercado do veículo, à data da realização do "Leasing" (o qual será a importância segurada, em se tratando de veículos usados);
- l) Prazo do seguro (máximo de 24 meses).

6.1 - Para fazer jus à cobertura automática o estipulante está obrigado a incluir na apólice todos os veículos negociados sob o regime de "Leasing", os quais serão garantidos pela mesma cobertura prevista neste seguro.

7 - Para atender ao disposto na Condição XIII - PAGAMENTO DE PRÊMIO, que faz parte das Condições Gerais desta apólice, é convencionado que:

a) por ocasião da emissão deste seguro, pagará o estipulante um prêmio-depósito de Cr\$, juntamente com os emolumentos respectivos, qualquer que seja a cobertura.

b) sem prejuízo da retenção do prêmio-depósito, a Companhia extrairá conta mensal para a cobertura dos prêmios relativos aos veículos incluídos na apólice, averbados em conformidade com o disposto no item 5 desta Cláusula.

c) quando da emissão da última conta mensal, será procedido acerto final do prêmio da apólice, deduzindo na cobrança o valor do prêmio-depósito ou restituindo, ao estipulante, eventual diferença a seu favor.

..../.

8 - No caso de alteração nesta Tarifa, fica entendido que as cláusulas de veículos, a partir da data da alteração, obedecerão às novas disposições tarifárias.

9 - O prêmio-depósito referido na alínea "a", do item 7, corresponderá a 2 (duas) vezes o PRM vigente, qualquer que seja a cobertura.

C) ALTERAÇÃO À CIRC. SUSEP Nº 23/74

19) Incluir, na parte relativa ao texto das cláusulas, a cláusula nº 11-A, conforme abaixo:

CLÁUSULA Nº 11 - A

"SEGUROS DE AVERBAÇÃO DE VEÍCULOS ARRENDADOS

SOB O REGIME DE "LEASING"

1 - A presente apólice garante, de acordo com suas Condições Gerais e contra os riscos constantes da cobertura nº, todos os veículos arrendados sob regime de "Leasing", durante o período compreendido de .../.../.../ até .../.../.../ pelo estipulante, averbados segundo as condições estabelecidas no item "6" desta Cláusula.

1.1 - O estipulante é, por conta própria e/ou de terceiros (usuários-arrendatários).

2 - A indenização em dinheiro somente poderá ser paga contra reembolso conjunto do estipulante e usuário-arrendatário do veículo sinistrado.

3 - O estipulante se compromete a facilitar à Companhia todos os meios de verificação do cumprimento das obrigações por ele assumidas neste seguro, inclusive no que se refere à comprovação do número, preço e das características dos veículos mencionados no contrato de "Leasing" firmado com o usuário-arrendatário.

4 - O seguro poderá ser cancelado pelo estipulante ou pela Companhia mediante acordo entre as partes, feito por escrito, com uma antecedência mínima de 15 dias, permanecendo, entretanto, em vigor todos os riscos em curso relativos aos veículos averbados pelo Seguro até a data do cancelamento.

5 - Não obstante só poder ser permitida a inclusão de veículos nesta apólice no período de vigência da mesma, a cobertura, para os veículos averbados, vigorará pelos prazos dos respectivos seguros, limitados ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

6 - Em razão da automaticidade deste seguro, o estipulante se compromete a comunicar à Companhia, por escrito, até o dia seguinte da formalização do contrato de "Leasing" com o usuário-arrendatário, os dados a seguir relacionados, os quais servirão de base para a seguradora, até o dia 10 (dez) de cada mês, extrair a sua conta mensal:

- a) Nº da averbação;
- b) Nome e endereço do usuário-arrendatário;
- c) Nº e data do contrato de "Leasing";
- d) Marca, tipo e utilização do veículo;
- e) Nº do chassis;
- f) Ano de fabricação;
- g) Nº de licença;
- h) Utilização dada ao veículo pelo usuário-arrendatário;
- i) Preço de fatura do veículo (o qual será a importância segurada em se tratando de veículos novos) ou o valor de mercado do veículo, à data da realização do "Leasing" (o qual será a importância segurada, em se tratando de veículos usados);
- j) Prazo do seguro (máximo de 24 meses).

.../.

6.1 - Para fazer jus à cobertura automática o estipulante está obrigado a incluir na apólice todos os veículos negociados sob regime de "Leasing", os quais serão garantidos pela mesma cobertura prevista neste seguro.

7 - Para atender ao disposto na Condição XIII - PAGAMENTO DO PRÊMIO, que faz parte das Condições Gerais desta apólice, é convenionado que:

a) por ocasião da emissão deste seguro, pagará o estipulante um prêmio-depósito de Cr\$ juntamente com os emolumentos respectivos, qualquer que seja a cobertura.

b) sem prejuízo da retenção do prêmio-depósito, a Companhia extrairá uma conta mensal para a cobrança dos prêmios relativos aos veículos incluídos na apólice, averbados em conformidade com o disposto no item 5 desta Cláusula.

c) quando da emissão da última conta mensal, será procedido acerto final do prêmio da apólice, deduzindo na cobrança o valor do prêmio-depósito ou restituindo ao estipulante eventual diferença a seu favor.

8 - No caso de alteração nesta Tarifa, fica entendido que as inclusões de veículos, a partir da data da alteração, obedecerão às novas disposições tarifárias.

9 - O prêmio-depósito referido na alínea "a" do item 7, corresponderá a 10% (dez por cento) do VIM, qualquer que seja a cobertura."

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.09.81

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 48 DE 1º DE setembro DE 1981.

Altera as Normas para o Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros de Ônibus, Micro-Onibus e Automóveis em Geral.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

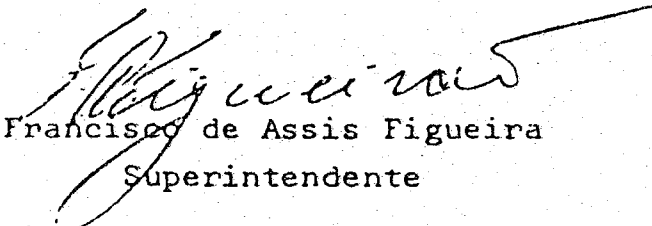
considerando o que consta do processo SUSEP nº 001.2182/81;

R E S O L V E:

1. O item 7 das NORMAS PARA ACEITAÇÃO DE SEGUROS COLETIVOS DE ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E AUTOMÓVEIS EM GERAL, aprovadas pela Circular SUSEP nº 64, de 29 de dezembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"7 - Somente poderão ser estipulantes do seguro as pessoas que, tendo a propriedade ou a posse legítima dos veículos, utilizem-nos no transporte de passageiros."

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

(DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.09.81)



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

Caixa Postal 1.440 - 20-39 - END. TEL. IBRAS - RIO

C.G.C.: 33.376.989/0001-91 - F.R.R.I.: 02.4-310261.00 - CEP: 20.023

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DETNA-011/81
RCFV-004/81

Em 19 de agosto de 1981

Ref.: Ramo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres - Dados Estatísticos.

Em face da maior sinistralidade verificada, nos últimos exercícios, no seguro de RCFV e a conseqüente necessidade de serem revistos os prêmios tarifários a ele referentes, solicitamos encaminhar por carta, endereçada à Divisão Automóveis deste Instituto, até o dia 16.11.81, a experiência dessa Sociedade de Seguradora no Ramo de que se trata, na forma do quadro em anexo, observadas as instruções a seguir:

1 - Deverão ser computados os prêmios e os sinistros (pagos e pendentes) relativos aos seguros cuja vigência esteja compreendida no período de 01.07.79/01.07.81.

2 - O cômputo da freqüência de seguros basear-se-á em função de cada veículo especificado na apólice.

3 - A cada categoria tarifária deverá corresponder 1 (uma) apuração.

4 - Em se tratando de seguros contratados a "segundo risco", considerá-los englobando as importâncias seguradas do "primeiro risco", bem como os prêmios e as indenizações.

5 - Os seguros de viagens de entrega não deverão estar compreendidos nas apurações.

6 - A Sociedade Seguradora que não operar no Ramo deverá enviar correspondência, no prazo estipulado, contendo essa informação.

Dada a relevância do assunto para o Ramo RCFV, em carecemos a especial atenção para o referido trabalho, ao qual deverá ser prestada a mais ampla cooperação.

O descumprimento do prazo estabelecido para a remessa das apurações implicará em multa pecuniária prevista nas Normas vigentes.

Pelo exposto, colocamo-nos inteiramente ao dispor de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Saudações


Maria Antônia B. de Pinho
Chefe do Departamento de Transportes Nacionais e Automóveis

C/Anexo
Proc. DETNA-134/81
MGAC.

.../.

CATEGORIA TARIFARIA

CLASSES DE I.S. (C/F\$ 1.000,00)	DANOS MATERIAIS				DANOS PESSOAIS			
	SEGURO		SINIESTROS (PAGOS E PENDENTES)		SEGURO		SINIESTROS (PAGOS E PENDENTES)	
	FREQ.	PREMIO	FREQ.	INDENTIZACAO	FREQ.	PREMIO	FREQ.	INDENTIZACAO
acima de 20 ate 20								
acima de 40 ate 40								
acima de 60 ate 60								
acima de 80 ate 80								
acima de 100 ate 100								
acima de 120 ate 120								
acima de 140 ate 140								
acima de 160 ate 160								
acima de 180 ate 180								
acima de 200 ate 200								
acima de 400 ate 400								
acima de 600 ate 600								
acima de 800 ate 800								
acima de 1.000 ate 1.000								
acima de 1.200 ate 1.200								
acima de 1.400 ate 1.400								
acima de 1.600 ate 1.600								
acima de 1.800 ate 1.800								
acima de 2.000 ate 2.000								
acima de 4.000 ate 4.000								
acima de 6.000 ate 6.000								
acima de 8.000 ate 8.000								
acima de 10.000 ate 10.000								
acima de 12.000 ate 12.000								
acima de 14.000 ate 14.000								
acima de 16.000 ate 16.000								
acima de 18.000 ate 18.000								
acima de 20.000 ate 20.000								
acima de 40.000 ate 40.000								
acima de 60.000 ate 60.000								
acima de 80.000 ate 80.000								
acima de 100.000 ate 100.000								
acima de 120.000 ate 120.000								
acima de 140.000 ate 140.000								
acima de 160.000 ate 160.000								
acima de 180.000 ate 180.000								
acima de 200.000 ate 200.000								
acima de 400.000 ate 400.000								
acima de 600.000 ate 600.000								
acima de 800.000 ate 800.000								
acima de 1.000.000 ate 1.000.000								
TOTALS								



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CAIXA POSTAL 1.400 - 20-00 - END. TEL. IRRAS - RIO
C.G.C. - 33.376.989 - F.R.R.I - 02.N - 310.261.00-CFP.-20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DETIR-006/81
TRANS/VI-009/81

Em 27 de agosto de 1981.


Ref.: RAMO TRANSPORTES INTERNACIONAIS
Formulário AVERBAÇÃO

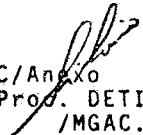
Em aditamento ao disposto no segundo parágrafo da Circular PRESI-019/81 - TRANS/VI-007/81, de 27.07.81, remetemos, em anexo, instruções complementares a serem observadas na remessa do formulário "AVERBAÇÃO".

Considerando que o início de vigência da utilização do citado formulário está previsto somente para 01.01.82, será permitida a sua utilização antecipada, desde que seja mantida a remessa concomitante do formulário SETMI para as viagens iniciadas até 31.12.81.

Comunicamos, ainda, que a partir daquela data ficarão suspensas, automaticamente, todas as concessões que estejam em desacordo com o sistema a ser implantado.

Saudações


Silvio Tabajara dos Santos Corrêa
Chefe do Departamento de Transportes
Internacionais e Responsabilidade


C/Anexo
Proc. DETIR-129/79
/MGAC.

.../.

INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA AVERBAÇÃO PADRONIZADA

I - O novo modelo de averbação padronizada, formato A4-210mm X 297mm, será obrigatoriamente utilizado pelas Sociedades Seguradoras, nos seguintes casos:

1 - Apólices de Averbação:

1.1 - Averbações provisórias emitidas a partir de 01.01.82.

1.2 - Averbações definitivas cujas viagens se iniciam a partir de 01.01.82, ainda que a provisória tenha sido emitida em data anterior.

2 - Apólices Simples:

2.1 - Viagens iniciadas a partir de 01.01.82, deverá ser preenchido um formulário de averbação com os elementos do seguro.

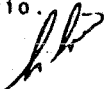
3 - Correções:

3.1 - Quando ocorrer cancelamento do seguro ou correção nos dados constantes da averbação, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

3.1.1 - Preenchimento de um formulário averbação com os dados precedidos do sinal negativo (-).

3.1.2 - Preenchimento do novo formulário averbação, com os dados corretos.

II - Caso haja cosseguro, a Líder informará a distribuição (código e participação) no campo "USO DA SEGURADORA", na parte inferior do formulário, usando o verso do mesmo, se necessário.





REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Cia. Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA "COMPANHIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS", REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 1981

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, reuniram-se os Diretores abaixo assinados da "Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos" em sua sede social na Rua de Alfandega nº 90 - 8º andar, nesta cidade. Assumindo a direção dos trabalhos, o Dr. Eduardo de Magalhães Pinto, Diretor-Presidente da Sociedade, declarou que a reunião tinha por objeto deliberar sobre a alteração do número da Quadra constante do endereço da Sucursal de Brasília-DF tendo em vista a comunicação recebida do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras, do Distrito Federal, quando da renovação da Declaração de Localização para o exercício de 1981, de que a Quadra, na qual se acha instalada a Sucursal e que anteriormente tinha o número 700, passou a ser Quadra 08. Assim, propunha, atendendo aquela comunicação, que fosse feita a alteração do número da Quadra no endereço da Sucursal de Brasília DF, para o acima referido. Em seguida, a proposta foi colocada em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Retornando a palavra ao Diretor-Presidente, este declarou que, à vista da manifestação dos seus pares, estava deliberado mudar o número da Quadra do endereço da Sucursal de Brasília-DF, para o número acima mencionado. Não da mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada Rio de Janeiro, 09 de abril de 1981. As.) Eduardo de Magalhães Pinto Diretor-Presidente; Flávio de Sales Nogueira, Ruy Francisco de Farias e Victor Arthur Renault, Diretores. A presente ata é cópia fiel do que se contém as fls. 67/68 do Livro nº 2 de Atas de Reuniões da Diretoria da "Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos" Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, por despacho do secretário geral exarado na petição protocolada sob o nº 21617 em 03.06.1981. Certifica que a presente é cópia do C.I.A. arquivada sob o nº 82790, de 26.05.1981. Em 19.06.1981. - Nº 10221 Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica arquivado, sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor. Secretaria da J.C.D.F., 12 agosto 1981 As.) pelo Secretário-Geral.

(Nº 37.730 de 24-08-81 - Cr\$ 6.424,00)

BANERJ Seguros S/A

Processo nº 29572/81 - CERTIFICO que BANERJ SEGUROS S/A, arquivou nesta JUNTA sob o nº 85942 por despacho de 30 de julho de 1981, da 3ª TURMA AGE de 25-03-81, que aprovou a alteração do Estatuto; elegeu um Diretor, DO de 12-6-81, que publicou a Portaria SUSEP nº 92 de 22-05-81, aprovando as deliberações acima, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 30 de julho de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas. - Taxa de arquivamento - Cr\$ 2.146,00.

Processo nº 29569/81 - CERTIFICO que BANERJ SEGUROS S/A, arquivou nesta JUNTA sob o nº 85943 por despacho de 30 de julho de 1981, da 3ª TURMA AGO-AGE de 25-03-81, que aprovou as contas do exercício findo em 31-12-80, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital social para o valor de Cr\$ 421.680.000,00 com a correção da expressão monetária, reelegeu os membros da Diretoria e do C. Fiscal, fixando os honorários; DO de 12-06-81, que publicou a Portaria Susep nº 92 de 22 de maio de 1981, aprovando as deliberações acima, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 30 de julho de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas. - Taxa de arquivamento - Cr\$ 5.746,00.

(Nº 21.130 de 19-08-81 - Cr\$ 3.504,00)

Seguradora Industrial e Mercantil S/A

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 1981.

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, reuniram-se os Diretores abaixo assinados da Seguradora Industrial e Mercantil S.A., em sua sede social na Rua da Alfândega nº 90 - 3º andar, nesta cidade. Assumindo a direção dos trabalhos, o Dr. Eduardo Magalhães Pinto, Diretor-Presidente da Sociedade, declarou que a reunião tinha por objeto deliberar sobre a alteração do número da Quadra constante do endereço da Sucursal de Brasília (DF), tendo em vista a comunicação recebida do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, quando da renovação da Declaração de Localização para o exercício de 1981, de que a Quadra, na qual se acha instalada a Sucursal e que anteriormente tinha o número 700, passou a ser "Quadra 08". Assim, propunha, atendendo aquela comunicação, que fosse feita a alteração do número da Quadra no endereço da Sucursal de Brasília (DF), para o acima referido. Em seguida, a proposta foi colocada em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Retornando a palavra ao Diretor-Presidente, este declarou que, à vista da manifestação dos seus pares, estava deliberado mudar o número da Quadra do endereço da Sucursal de Brasília (DF), para o número acima mencionado. Nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 09 de abril de 1981. As) - Eduardo de Magalhães Pinto, Diretor-Presidente; Flavio de Sales Nogueira, Gerson Rollin Pinheiro, Fernando Paulo Nunes Baptista, Ruy Francisco de Farias e Victor Arthur Renault - Diretores. A presente ata é cópia fiel do que se contém as fls. 17/17vº do Livro nº 03 de Atas de Reuniões da Diretoria da Seguradora Industrial e Mercantil S.A. Secretaria de Industria, Comercio e Turismo - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, por despacho do secretário geral exarado na petição protocolada sob o nº 21619 em 03.06.1981. Certifica que a presente é cópia do C.I.A. arquivada sob o nº 82722, de 26.05.1981. Em 19.06.1981. - Nº 10225 Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica arquivado, sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor. Secretaria da J.C.D.F., 14 agosto 1981 As) pelo Secretário-Geral.

(Nº 37.727 de 24-08-81 - Cr\$ 6.424,00)

Nacional — Companhia de Seguros

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA NACIONAL -COMPANHIA DE SEGUROS, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 1981

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um, reuniram-se os Diretores abaixo assinados da Nacional -Companhia de Seguros em sua sede social na Rua da Alfândega nº 90, nesta cidade. Assumindo a direção dos trabalhos, o Dr. Victor Arthur Renault, Diretor-Presidente da Sociedade, declarou que a reunião tinha por objeto deliberar sobre a alteração do número da Quadra constante do endereço da Sucursal de Brasília (DF), tendo em vista a comunicação recebida do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, quando da renovação da Declaração de Localização para o exercício de 1981, de que a Quadra, na qual se acha instalada a Sucursal e que anteriormente tinha o número 700, passou a ser Quadra 08. Assim, propunha, atendendo aquela comunicação que fosse feita a alteração do número da Quadra no endereço da Sucursal de Brasília - (DF), para o acima referido. Em seguida, a proposta foi colocada em votação, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Retornando a palavra ao Diretor-Presidente, este declarou que, à vista da manifestação dos seus pares, estava deliberado mudar o número da Quadra do endereço da Sucursal de Brasília - (DF), para o número acima mencionado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 09 de abril de 1981. As.) - Victor Arthur Renault, Diretor-Presidente; Flavio de Sales Nogueira, Ruy Francisco de Farias e Paulo Freire Maia - Diretores. A presente ata é cópia fiel do que se contém as fls. 26/26vº do Livro nº 04 de Atas de Reuniões da Diretoria da Nacional -Companhia de Seguros. Secretaria de Industria, Comercio e Turismo - Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, por despacho do secretário geral exarado na petição protocolada sob o nº 21618 em 03.06.1981. Certifica que a presente é cópia do C.I.A. arquivada sob o nº 82832, de 26.05.1981. Em 19.06.1981. - Nº 10222 Por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, fica arquivado, sob o número acima e registrado no livro competente, um exemplar de igual teor. Secretaria da J.C.D.F., 12 agosto 1981 As.) pelo Secretário-Geral

(Nº 37.728 de 24-08-81 - Cr\$ 5.840,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 25.08.81

Companhia de Seguros do Estado de São Paulo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO

Nº 15.172/81

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 79,00 e protocolada sob nº15.172/81, aos 06.08.81, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO", com sede nesta capital, à Rua Dr. Falcao, nº56, 5º andar, arquivou nesta Repartição sob o nº798.998, em sessão de 10.07.91, AGO/AGE., realizadas concomitantemente aos 27.03.81, que aprovou o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31.12.80; elevou o Capital Social de Cr\$500.000...00,00, para Cr\$1.000.000.000,00, inteiramente subscrito e integralizado; elegeu a Diretoria, para o mandato de 02 anos, a saber: Diretor Presidente: Luiz Augusto Gomes de Mattos, brasileiro; Diretores-Vice Presidentes: Oswaldo de Breyne Silveira, brasileiro e Chateaubriand Bandeira Diniz, brasileiro; Diretores: Eury Frades de Magalhães, brasileiro; Tácito Pinheiro Machado, brasileiro; Oscar Yahn Filho, brasileiro; Pierino Rossi, brasileiro; Mauro de Toledo Piza, brasileiro; bem com consolidou parcialmente os Estatutos Sociais; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de agosto de 1981. Eu Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datilografei, conferi e assino: Neide Andrade dos Santos, E eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Perceval Leite Britto, Secretário Geral: Perceval Leite Britto.

(Nº 37.824 de 27-08-81 - Cr\$ 4.088,00)

Concórdia — Companhia de Seguros

C.G.C. 33.016.221/0001-07
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com 79,00 e protocolada sob nº 14.737/81, que a sociedade "CONCORDIA CIA. DE SEGUROS", com sede nesta Capital, à Avenida Paulista, nº 1.471 - 1º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 800.238, em sessão de 23 de julho de 1981, a ata das Assembléias Ordinária e Extraordinária, realizadas aos 25 de março de 1981, que elegeram a Diretoria a saber: Diretor Presidente, Sr. Terumi Tanigaki, Diretor Superintendente, Sr. Ryuia Toita; Diretor Adjunto, Sr. Yoshiaki Murakoshi, Sr. Akinori Endo, Sr. Tetsuo Hatachi, para o triênio 1981/83 e elevaram o Capital Social para Cr\$ 160.000.000,00 estando arquivado em anexo a folha do Diário Oficial da União, edição de 29 de junho de 1981, que publicou a Portaria SUSEP nº 132, datada de 16 de junho de 1981, a probatória das deliberações da ata supra mencionada; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17 de agosto de 1981. Eu, Helena Russo, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Helena Russo. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO por Perceval Leite Britto, Secretário Geral: Ana Maria de Moraes Castro.

(Nº 37.841 de 27-08-81 - Cr\$ 2.920,00)

Lloyd Industrial Sul Americano — Cia de Seguros

CERTIDÃO

Processo nº 31.789/81 - Certifico que LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO - CIA DE SEGUROS, arquivou nesta Junta sob o nº 85.388 por despacho de 21 de julho de 1981, da 3ª Turma, AGO/AGE que aprovou as Contas do Exercício findo em 31/12/80, deliberou sobre o Lucro Líquido, aumentou o Cap. Social p/Cr\$228.800.000,00 com a Correção da Expressão Monetária e alterou o Estatuto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 21 de Julho de 1981. Eu, JUREMA DE S.G. PINHEIRO escrevi, conferi e assino. Jurema de S.G. Pinheiro. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento - Cr\$5.781,00.

(Nº 37.842 de 27-08-81 - Cr\$ 1.752,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.08.81

.../.

Sasse — Companhia Nacional de Seguros Gerais

CERTIDÃO

Processo nº 36216/81. CERTIFICO que SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta Junta sob o nº 86908 por despacho de 20 de agosto de 1981, da 3ª Turma, AGE de 19-05-81, que re-ratificou AGE e AGE de 16-03-81, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 20 de agosto de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino MILTON PINTO SARAIVA - Diretor da Div. do Reg. do Comércio - JUCERJA. Taxa de arquivamento Cr\$ 2.216,00.

(Nº 37.882 de 28-08-81 - Cr\$ 2.336,00)

CERTIDÃO

Processo nº 36318/81. CERTIFICO que SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta Junta sob o nº 86907 por despacho de 20 de agosto de 1981, da 3ª Turma, AGE-AGE de 16-03-81, que aprovou as contas do exercício findo em 1980, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital para Cr\$ 1.400.000.000,00 com a correção de expressão monetária e alterou o Estatuto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 20 de agosto de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Milton Pinto Saraiva-Diretor da Div. do Reg. do Comércio-JUCERJA. Taxa de arquivamento Cr\$ 5.781,00.

(Nº 37.881 de 28-08-81 - Cr\$ 2.336,00)

American Motorists Insurance Company

RHJ-045/80

CGC nº 33.061.839/0001-99

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, AMERICAN MOTORISTS INSURANCE COMPANY, estabelecida na Rua Debret, nº 79 - 10º andar, nesta Cidade, Representação no Brasil da American Motorists Insurance Company, sediada em Long Grove, Illinois, EEUU, inscrita nesta Junta sob o nº 11.513 em 26.04.71, no DNIC sob o nº 40.629 em 25.11.55 e no C.G.C. sob o nº 33.061.839/0001-99, por seu representante geral abaixo assinado, cuja procuração se encontra arquivada nesta Junta sob o nº 4.465/78, vem solicitar a V.Sa. se digna mandar conceder-lhe o arquivamento da Resolução do Comitê Executivo de sua Diretoria, em Reunião de 10.07.79, aprovando o aumento do Capital da Sociedade no Brasil de Cr\$ 22.700.000,00 (vinte e dois milhões e setecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 30.907.873,62 (trinta milhões novecentos e sete mil oitocentos e setenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), bem como, o arquivamento da página 15.585 do D.O.U. de 23.10.79 com a publicação da Portaria nº 820 de 22.10.79, do Ministério de Estado da Fazenda, autorização o referido aumento, bem como da pág. nº 11.469 do D.O.U. de 11.06.80 que a republicou com a transcrição integral da mencionada Resolução. Solicita ainda que lhe seja fornecida a respectiva certidão de arquivamento, na qual, a fim de atender exigências da SUSEP, seja feita menção expressa de que foram arquivadas a Resolução do Comitê Executivo de sua Diretoria de 10.07.79 e a página do D.O.U. de 23.10.79 que publicou a Portaria M.F. nº 820, de 22.10.79, aprobatória da Resolução. Para tanto junta ao presente os seguintes documentos: Resolução do Comitê Executivo da Diretoria da AMERICAN MOTORISTS INSURANCE COMPANY (EEUU) de 10.07.79, devidamente traduzida e registrada no 18º Ofício (original e cópia); Página do D.O.U. de 23.10.79, com a publicação da Portaria M.F. nº 820, de 22.10.79; Página 11.689 do D.O.U. de 11.06.80, com a republicação da Portaria M.F. 820, de 22.10.79 e a transcrição da Resolução do Comitê Executivo da Diretoria da American Motorists Insurance Company; Certidão Negativa de Imposto de Renda; Certificado de Regularidade do IAPAS; Guia de Recolhimento do Imposto Sindical (xerox); Ficha de Cadastro Nacional. Nestes Termos. P. - Deferrimento - Richard H. Jordan, Jr. Representante Geral. CERTIDÃO - Processo nº 57.529/80. CERTIFICO que AMERICAN MOTORISTS INSURANCE COMPANY, arquivou nesta Junta sob o nº 72700 por despacho de 15 de julho de 1980, da 3ª Turma, Resolução da Diretoria de 10.07.79, traduzida e registrada no 18º Ofício, livro LXXV; que autorizou aumento do capital para Cr\$ 30.907.873,62, arquivando ainda, DO da União de 23.10.79 de 11.06.80 que publicaram a Portaria nº 820, de 22.10.79, do M. da Fazenda, aprobatória do assunto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 15 de julho de 1980. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento Cr\$ 415,00

(Nº 37.883 de 28-08-81 - Cr\$ 5.256,00)

Banestes Seguros S/A

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de: BANESTES SEGUROS S/A., protocolado na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 308.092 em 13.07.1981. CERTIFICO que a Junta Comercial em sessão realizada em 11.08.1981, mandou arquivar sob nº. 57.375, o Diário Oficial da União que publicou a Portaria nº 135 de 24.06.81, aprovando as alterações introduzidas no Estatuto da Banestes Seguros S/A., com sede na Cidade de Vitória (ES) inclusive o art. 5º alterando seu capital social de Cr\$ 75.000.000,00 para Cr\$ 125.000.000,00 e as Atas das Assembleias gerais Ordinária e Extraordinária de 30.03.81. Eu Lucy Neves Santana, extraí a referida certidão a qual subscrevo e assino. Vitória, 12 de agosto de 1981 Lucy Neves Santana - Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - Dr. Aymn thas Ramos - Secretário Geral.

(Nº 21.193 de 25-08-81 - Cr\$ 3.504,00)

Lloyd Industrial Sul Americano — Cia de Seguros

CERTIDÃO

Processo nº 31.789/81 - Certifico que LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO - CIA DE SEGUROS, arquivou nesta Junta sob o nº 85.388 por despacho de 21 de Julho de 1981, da 3a. Turma, AGO/AGE que aprovou as Contas do Exercício findo em 31/12/80, deliberou sobre o Lucro Líquido, aumentou o Cap. Social p/Cr\$228.800.000,00 com a Correção da Expressão Monetária e alterou o Estatuto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 21 de Julho de 1981. Eu, JUREMA DE S.G.PINHEIRO escrevi, conferi e assino. Jurema de S.G.Pinheiro. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento - Cr\$5.781,00.
(Nº 37.860 de 28-08-81 - Cr\$ 1.752,00)

CERTIDÃO - Processo nº 87038/80 - CERTIFICO que LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO - CIA DE SEGUROS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 79945 por despacho de 5 de fevereiro de 1981, da 3a. TURMA, AGO-AGE de 28-03-80, que aprovou as contas do exercício findo em 1979, aprovou a correção da expressão monetária; deliberou sobre lucro líquido; reelegera a Diretoria e fixou os honorários; aceitou renúncia de Diretor; alterou os Artigos 6º, 9º § 2º e 10º, parágrafo 2º do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 05 de fev. de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento - Cr\$415,00.

CERTIDÃO - Processo nº 91772/80 - CERTIFICO que LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO - CIA DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 79946 por despacho de 5 de fevereiro de 1981, da 3a. TURMA, AGE de 18-04-80, que ratificou a reserva de capital de Cr\$47.538.076,37, transcrita na AGO-AGE de 28-03-80, para Cr\$47.189.423,42, ratificando os demais itens, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 05 de fev. de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento - Cr\$415,00.

(Nº 37.859 de 28-08-81 - Cr\$ 3.504,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 31.08.81

The Home Insurance Company

C.G.C. nº 33.151.259/0001-92

Faz publicar a certidão abaixo expedida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, referente ao arquivamento da procuração passada pela Casa Matriz nos EE.UU. e registrada no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos, Livro R.3, nº20.402, protocolado e microfilmado sob nº 129.470, em 27-05-81, que nomeia o Sr. Phillip - Norton Moore Representante Geral da Empresa no Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário Geral desta Junta, exarado na petição protocolada sob o nº 33.412 de 11.08.81 - CERTIFICO - que a sociedade THE HOME INSURANCE COMPANY, arquivou nesta Junta sob o nº 9.464 por despacho de 21.7.81 - PROCURAÇÃO - na qual a sociedade THE HOME INSURANCE COMPANY nomeia e constitui - seu Bastante Procurador o Sr. PHILLIP NORTON MOORE que também se assina PHILLIP N. MOORE, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 24 de agosto de 1981. Eu, Deia Maria dos Santos Teixeira, escrevi, conferi e assino. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, subscrevo e assino. (Sob carimbo) MILTON PINHO SARAIVA, Diretor da Div. de Reg. do Comércio - JUCERJA.

(Nº 21.242 de 28-08-81 - Cr\$ 4.088,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 03.09.81

..../.

Commercial Union do Brasil Seguradora S/A

C E R T I D Ã O

PROCESSO Nº 37.638/81

Certifico que COMMERCIAL UNION DO BRASIL SEGURADORA S.A., arquivou nesta JUNTA sob o nº 86.610 por despacho de 14 de agosto de 1981, da 2ª TURMA. ARD de 07-08-81 que decidiu por unanimidade, que o imóvel onde se encontra presentemente instalada a referida sucursal sito à Rua Boavista, 76 - 7º andar, seja alugado, o mesmo ocorrendo com o 6º andar, propondo assim: que a transferência que estava sendo cogitada, fosse feita para o imóvel presentemente desocupado, de propriedade da Cia., sito à Rua Quinze de Novembro, 184 - 5º andar, conj. 501 a 503 - São Paulo, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 14 de agosto de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO es crevi, conferi e assino. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA a subscrevo e assino.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 2.216,00

(Nº 21.253 de 01-09-81 - Cr\$ 3.504,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 04.09.81

Paraná Cia de Seguros Germano Brasileira

C E R T I D Ã O

Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 36.826, datada de 18 de agosto de 1.981, o seguinte: 1. que a sociedade PARANÁ CIA. DE SEGUROS GERMANO-BRASILEIRA, com sede em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, anteriormente denominada Paraná Companhia de Seguros, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 122.380, por despacho em sessão de 11 de novembro de 1.977; 2. que arquivou sob nº 138.595, por despacho em sessão de 14 de agosto de 1.981, Ata da Trigesima Nona Assembléia Geral Ordinária e Ata da Quadragésima Quinta Assembléia Geral Extraordinária, realizadas em 30 de março de 1.981, que junto à referida Ata, encontra-se a penso a página nº 14226, do Diário Oficial da União - Seção I, edição de 29.07.81, contendo a publicação da Portaria nº 150, de 03.07.81, da SUSEP. - Eu, Judite Cassemark, Auxiliar Administrativo-DF, a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Sueli L. Dias p/Chefe de Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 24 de agosto de 1.981. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral

(Nº 38.017 de 04-09-81 - Cr\$ 4.088,00)

Companhia de Seguros Inter-Atlântico

C E R T I D Ã O

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada em 79,00 e protocolada sob nº 15.263/81, que a sociedade de "COMPANHIA DE SEGUROS INTER-ATLÂNTICO", com sede nesta Capital, arquivou nesta República sob nº 800.451, em sessão de 24 de julho de 1981, a folha do Diário Oficial da União, edição de 16 de julho de 1981, que publicou a Portaria SUSEP nº 147, data de 02 de julho de 1981, aprobatória das deliberações das Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, realizadas aos 31 de março de 1980, através das quais foi elevado o Capital Social de Cr\$ 37.823.400,00 para Cr\$ 57.028.450,00; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25 de agosto de 1981. Eu, Helena Russo, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto: Perceval Leite Britto, Secretário Geral.

(Nº 21.263 de 02-09-81 - Cr\$ 2.920,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.09.81

..//.

Allianz — Ultramar Companhia Brasileira de Seguros

C E R T I D Ã O

Processo nº 35.296/81

Certifico que ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, arquivou nesta Junta sob o nº 86.128, por despacho de 04 de agosto de 1981, da 4a. Turma, AGO/AGE de 12.03.81, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.80, que deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o cap. social para Cr\$ 390.000.000,00, alterou o Estatuto Social, reelegeu os Membros do C. de Administração, fixando os honorários dos Administradores; D.O. de 24.07.81, que publicou a Portaria da SUSEP nº 149 de 2.07.81, aprovando as deliberações acima, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 04 de 08 de 1981. Eu, Marilene M. dos Anjos, escrevi, conferi e assino: MARILENE M. DOS ANJOS. Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino: LUIZ IGREJAS.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 5.781,00

(Nº 37.989 de 04-09-81 - Cr\$ 2.920,00)

Mauá Companhia de Seguros Gerais

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número.. 37.587, de 21 de agosto de 1981, o seguinte: 1. que a sociedade MAUÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede em Curitiba - Paraná, à rua 15 de Novembro, 270 - 5º andar e 7º andares, parte, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº 41300003122, por despacho em sessão de 21 de julho de 1981; 2. que conforme seus Documentos de Constituição, supra citado, fica transferida a sede da referida sociedade, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Travessa Francisco de Leonardo Truda nº 98 - 4º andar, para Curitiba, Estado do Paraná, à rua 15 de Novembro, 270 - 5º e 7º andares, parte; anexo encontra-se o Diário Oficial da União, seção I, edição de 18.12.80, que publica Portaria SUSEP nº 300 de 26 de novembro de 1980, que aprova as alterações introduzidas no Estatuto, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléa Geral Extraordinária em 29 de outubro de 1980. - Eu, Silka Lombardi Dias, Silka Lombardi Dias, Auxiliar de Escritório, a datilografei, conferi e assino e dou fé. E, eu Dalva Bauml, assinatura ilegível, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 24 de agosto de 1981. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral - EURICO GOMES DE MACEDO.

(Nº 37.990 de 04-09-81 - Cr\$ 4.088,00)

Prudential — Atlântica Companhia Brasileira de Seguros

Processo nº 35.301/81

C E R T I D Ã O

Certifico que PRUDENTIAL-ATLÂNTICA CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS, arquivou nesta Junta sob o nº 86.161, por despacho de 5 de agosto de 1981, da 6a. Turma, AGO/AGE de 12.03.81, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.80; deliberou sobre o lucro líquido; aumentou o capital para Cr\$ 180.000.000,00; com a correção da expressão monetária; reelegeu a Diretoria e alterou o Estatuto; fls. do DO da União de 24.07.81 onde consta as seguintes publicações: Portaria nº 146 de 02.07.81 da SUSEP, que homologou as deliberações tomadas nas Assembléas acima, do que dou fé. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1981. Eu, Jocelino L. do Nascimento, escrevi, conferi e assino: JOCELINO L. DO NASCIMENTO. Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino: LUIZ IGREJAS.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 5.781,00

(Nº 37.991 de 04-09-81 - Cr\$ 2.920,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.09.81

..//.

Atlântica Companhia Nacional de Seguros

C E R T I D Ã O

Processo nº 35.300/81

Certifico que ATLÂNTICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, arquivou nesta JUNTA sob o nº 86.160, por despacho de 05 de agosto de 1981, da 6a. Turma, AGO/AGE de 12.03.81, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.80, que deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital para Cr\$ 1.350.000.000,00, com a correção da expressão monetária; reelegeu o Conselho de Administração; alterou o Estatuto; fls. do DO da União de 27.7.81 onde constam as seguintes publicações: a) Portaria nº 165 de 09 de julho de 1981 da SUSEP, que homologou as deliberações tomadas nas Assembleias acima, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 5 de agosto de 1981. Eu, Jocelino L. do Nascimento, escrevi, conferi e assino: JOCELINO L. DO NASCIMENTO. Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino: LUIZ IGREJAS.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 5.781,00

(Nº 37.992 de 04-09-81 - Cr\$ 2.920,00)

Boavista Companhia de Seguros de Vida e Acidentes

Processo nº 35.297/81

C E R T I D Ã O

Certifico que BOAVISTA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES, arquivou nesta Junta sob o nº 86.158, por despacho de 05 de agosto de 1981, da 6a. Turma, AGO/AGE de 12.03.81, que aprovou as contas do exercício findo em 31.12.80; deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o capital para Cr\$ 700.000.000,00 com a correção da expressão monetária; reelegeu o C. de Administração; alterou o Estatuto e autorizou a Administração a providenciar o cancelamento do registro da Empresa como Cia. aberta; fls. do DO da União de 27.07.81, onde consta as seguintes publicações: Portaria nº 166 de 09.02.81 da SUSEP que homologou as deliberações tomadas nas Assembleias acima, do que dou fé: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 05 de agosto de 1981. Eu, Jocelino L. do Nascimento, escrevi, conferi e assino: JOCELINO L. DO NASCIMENTO. Eu, Luiz Igrejas, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino: LUIZ IGREJAS.

Taxa de arquivamento - Cr\$ 5.781,00

(Nº 37.993 e 04-09-81 - Cr\$ 2.920,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.09.81

SASSE — Cia Nacional de Seguros Gerais

C E R T I D Ã O

Processo nº 39511/81. CERTIFICO que SASSE-CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta Junta sob o nº 87130 por despacho de 25 de agosto de 1981, da 5ª Turma, DO da União de 6-07-81, que publicou a Portaria nº 157 de 3-07-81, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, concedendo autorização à sociedade para funcionar no território nacional, com Departamento de Previdência Privada aberta, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em 25 de agosto de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento Cr\$ 173,00.

(Nº 38.085 de 08-09-81 - Cr\$ 2.336,00)

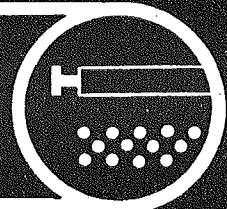
SASSE - CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

C E R T I D Ã O

Processo nº 39510/81. CERTIFICO que SASSE - CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS arquivou nesta Junta sob o nº 87131 por despacho de 25 de agosto de 1981, da 5ª Turma, DO da União de 23-7-81, com a publicação da Portaria da Susep nº 180 de 16-07-81, que aprovou a alteração dos Estatutos, inclusive aumentando o capital para Cr\$ 1.400.000.000,00, conforme deliberação em AGO-AGE de 16-03-81 e AGE de 19-05-81 seguida de publicação das referidas atas, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 25 de agosto de 1981. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino Jocelino L. do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento Cr\$ 173,00.

(Nº 38.084 de 08-09-81 - Cr\$ 2.336,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 09.09.81



Vítima: seguro obrigatório

Na astronômica contabilidade da Previdência Social Brasileira existe um buraco negro que está orçado em Cr\$ 99 bilhões. A medida que sua receita e sua despesa avançam rumo ao desconhecido, esse rombo tende a aumentar porque é gerado pela diferença entre o que arrecada compulsoriamente e gasta compulsivamente.

Para esse abismo é que se pretende agora canalizar mais recursos. As fórmulas são muitas, mas todas incapazes de conseguirem sequer uma aproximação das necessidades mínimas do mamute previdenciário. Tenta-se por exemplo, a estatização do seguro DPVAT (seguro obrigatório dos veículos) sob o pretexto de que os lucros dessa atividade possam significar mais do que uma obscura e desprezível cifra no orçamento gigantesco da previdência oficial.

A previdência quer os recursos porém não está preocupada com a estrutura que foi montada pela iniciativa particular, e que ela, jamais vai se preocupar em ter, para evitar as fraudes constantes que são provadas. Sob a ilusão de captarem-se novas receitas, o que na realidade o que se pode criar são novos e pesados encargos, agravando-se ainda mais a sangria financeira que está depauperando o organismo estatal de previdência.

ESTRUTURA

A estrutura básica das companhias de seguros par atendimento do seguro de DPVAT é composta de: departamento de vendas, técnico, departamento de sinistros e mais ainda assistência jurídica e assistência médica. Os departamentos normalmente servem a todos os ramos de seguros e apenas contam com pessoal especializado neste seguro, enquanto a assessoria jurídica é composta de pessoal especializado apoiado por investigadores especializados em seguros.

O sistema de vendas emprega milhares de intermediários espalhados por todos os cantos do País, sejam eles corretores oficiais de seguros e prepostos de corretores, como é principalmente os despachantes de trânsito. A remuneração deste pessoal (corretores) é feita através de comissão de corretagem do seguro que é de 8% sobre o valor do prêmio, e a remuneração do pessoal das companhias de seguros através de salários normais.

Os sistemas diferem de uma companhia para a outra, pois os limites de cada uma são fixados pela SUSEP com base no ativo líquido (patrimônio líquido) a cada ano. Assim companhias com ativos líquidos maiores detêm limites grandes, consequentemente necessitam de estruturas mais sofisticadas que as menores. Os pagamentos das indenizações nos casos de Despesas Médicas e Hospitalares são feitas diretamente aos hospitais ou a INPS, no caso deste pagar aos hospitais—quando são hospitais credenciados ou do próprio INPS—ou reembolsados a própria vítima. Nos casos de invalidez permanente o pagamento é feito diretamente à vítima e nos casos de morte, diretamente aos herdeiros legais. O importante é que de acordo com a Lei n° 5.194 de 19/12/74, as seguradoras de posse da documentação completa tem um prazo de até 5 (cinco) dias para efetuarem tais pagamentos, prazo este que, salvo quando se suspeita de fraudes, são via de regra, cumpridos.

Os custos administrativos das seguradoras são relativamente baixos pois as mesmas já têm uma estrutura pronta para isto. Os maiores custos incidem sobre o pessoal principalmente na área chamada de **liquidação de sinistros**.

CRESCIMENTO

A receita de prêmios em 1979 foi de Cr\$ 5 bilhões e a de 1980 foi de Cr\$ 8 bilhões, tendo um crescimento de mais ou menos 57% e estima-se uma receita de aproximadamente Cr\$ 14 bilhões em 1981 o que corresponderia a um aumento de mais ou menos 70% sobre 1980.

Em 1979 foram pagos Cr\$ 1,5 bilhão e em 1980 Cr\$ 2,6 bilhões correspondendo a um aumento de sinistralidade de 70%. Estima-se para 1981 que o montante de sinistros pagos seja da ordem de Cr\$ 5,5 bilhões.

Deve-se frisar que estes são os sinistros efetivamente pagos, entretanto estima-se que entre os sinistros avisados e ainda não pagos por motivos, inclusive fraudes, existem em torno de pelo menos 5% do valor da receita do mesmo exercício. A isto a previdência jamais poderia investigar, pois não teria nunca uma "máquina" montada, nem tem o interesse, pois quem estaria pagando o sinistro não seria a previdência e sim a companhia responsável pelo bilhete, ou segurado, sinistrado.

O mercado segurador brasileiro cresceu de 1970 a 1978 em valores reais 210,6% enquanto a economia como um todo, cresceu 102,6% sendo neste período o maior índice de crescimento em todo o mundo.

Esse resultado foi sem sombra de dúvida devido ao diálogo franco e aberto, entre autoridades e iniciativa privada, além da criação e implantação de uma política de longo prazo para o setor.

A mudança desse clima, principalmente em um momento de crise econômica, servirá exclusivamente, para inibir o crescimento do mercado e dificultar ainda mais a vida do empresário.

A luta que a Previdência Social vem travando para conseguir a transferência do seguro de Danos Pessoais de Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) da livre comercialização pelas seguradoras para um sistema sui-generis de distribuição, através da emissão do Bilhete de seguro pelo "SERPRO" juntamente com a T.R.U. sob a justificativa que o mercado segurador vem cometendo abusos em sua comercialização, é ridículo. E como destaca Clínio Silva, presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização "é inconstitucional, estatizante e monopolista". Segundo Clínio, a emenda fere o artigo 163 da Constituição, que estabelece a atuação do Governo na economia em basicamente, áreas em que não exista a participação da iniciativa privada, naquelas indispensáveis à segurança nacional, ou ainda, quando feita por profundas razões de interesse social. No caso em discussão, Para Clínio, a atividade seguradora do país dispensa, perfeitamente essa intervenção.

Entendemos perfeitamente a preocupação das autoridades fiscalizadoras, mas bastaria que ela usasse dos poderes de que dispõe para coibir os abusos que porventura venham sendo praticados.

Esta medida inibe a iniciativa privada; contaria a política privatizante e de apoio a iniciativa privada do Presidente Figueiredo; tirará através da Res. n° 06.08.80 do C.N.S.P. atender do pedido do ministro da Previdência Social, foi criado um sistema, junto ao INPS, de atendimento das vítimas de acidentes de trânsito. Estas medidas se implantadas viabilizarão, a estatização deste seguro: já existem no Congresso vários anteprojetos propondo tal estatização, uns querendo a transferência para a Previdência Social e outros para a Federal Companhia de Seguros de propriedade da Previdência Social.

Entre as grandes desvantagens é que tirará do mercado de seguros sua livre capacidade de comercialização de seus produtos e de atendimento a seus tradicionais clientes, o que só virá em prejuízo das próprias vítimas de acidentes. Outro fato é que prejudicará os milhares de corretores de Seguros que trabalham no País na função de intermediários de seguros, intermediação essa que não mais será necessária.

Mais grave ainda: e se realmente for estatizado? Quem prestará um serviço compatível com o da iniciativa privada? Acreditamos que o maior prejudicado será como sempre o povo.

ESTATIZAÇÃO

O que ocorrerá com a estatização? Esta pergunta foi bem respondida num trecho do Editorial do jornal o Estado de São Paulo sete de julho deste ano.

"A ação da Previdência Social se caracteriza hoje por medidas que não a vinculam aos serviços cuja prestação justifica a sua existência, mas são capazes de revelar uma forma insaciável de recursos"... "Assim foi em 1967 quando foi estatizada o seguro de acidentes do trabalho, sob a alegação estapafúrdia e jogado na vala comum da Previdência e, de um bom serviço de Assistência Médica, rentável para o setor de seguros, transformou-se em mais uma possibilidade de fraudes e de prejuízos para a Previdência Social.

"Os obstáculos que a administração após a liberdade de empreender são os mais variados. Conviém mencionar as sucessivas intervenções com que invade o campo da ação da iniciativa privada limita-a, compete com ela, onera-a com todo tipo de tributos e comprime seus gastos legítimos, numa palavra, desestimula-a, a ver se consegue escorraçá-lo do mercado e substituí-la para, afinal socializar prejuízos como vem fazendo a Previdência Social".

E isto que mais uma vez ocorrerá se este seguro passar para a Previdência Social como é o desejo de alguns setores do governo e de alguns parlamentares inclusive da oposição, de acordo com Projeto que transita pelas comissões do Senado, já com parecer favorável do mal informado senador relator Alonzo Camargo (PP-PR).

O prejuízo será de milhares de corretores e intermediários deste seguro. Os milhares de funcionários de Companhias de Seguros que perderão o emprego. Mais ainda a economia do País que perderá a injeção de recursos em ORTN's e diretamente pelo mercado de capitais, já que 45% da receita deste seguro, as companhias são obrigadas a aplicar em reservas técnicas.

IRB

Os bons resultados, não operacionais

O presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (IBR), Ernesto Albrecht, informou que os resultados das atividades de resseguros no primeiro semestre foram animadores: "Somente com atividades não operacionais somamos, em sete meses do ano, o dobro de nosso capital, que é de Cr\$ 6 bilhões, não computando o desconto para as reservas legais, que é feito somente no fim do ano. O resultado operacional, entretanto, não é brilhante", disse ele, como relata o repórter Delmar Marques.

Albrecht acrescentou que um exame dos balancetes semestrais das empresas seguradoras do País revela a mesma tendência: "A maior parte delas ganhou mais de 100% no semestre em relação ao resultado do final do ano passado. Isto é, 100% em seis meses. O que se nota, porém, é que a receita operacional é insuficiente para todas as despesas. Este ano, tivemos sinis-

tros muito grandes. No caso do incêndio do laboratório Merck, por exemplo, as seguradoras terão de ressarcir entre Cr\$ 800 milhões e Cr\$ 1 bilhão. Mas há uma compensação: com os índices elevados de inflação, os resultados financeiros têm sido muito bons. Só não ganha quem não for eficiente", garantiu ele.

Albrecht reafirmou sua posição favorável à privatização do IRB, lembrando que o IAPAS detém 50% do seu capital social e a iniciativa privada, apesar de ficar com a outra metade, não tem direito a voto.

Albrecht lembrou ainda que o seguro de acidentes do trabalho era originalmente da iniciativa privada: "No momento em que se examinam alternativas para a Previdência, está na hora de voltar a conceder às empresas seguradoras direito de tornar a uma atividade que sempre lhe foi própria e onde sempre foram mais eficientes", disse o presidente do IRB.

Estatização preocupa seguradoras

O presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização — Fenaseg, Clínio Silva, através do editorial do boletim semanal da entidade, defendeu a privatização do setor de seguros no País, considerando inoportuna a tentativa de estatização do DPVAT, através de um projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional. Na sua opinião, no Brasil como se não bastassem ao assegurador as vicissitudes e os problemas exclusivos do mercado, agora com os efeitos de uma inflação de três dígitos, e com os obstáculos inerentes à queda de ritmo de crescimento do Pib, têm eles que se preocupar com as tentativas de estatização, «sem que o socialismo tenha subido ao poder e, curiosamente, no exato momento em que o Governo deflagra o processo de privatização de suas empresas, hoje ao redor de 600».

De acordo com o editorial, mesmo na França, onde houve a possibilidade e estatização do mercado segurador, o setor cresce, sendo no momento a sua maior preocupação o desempenho do mercado, cujos resultados operacionais não são certamente dos mais favoráveis. Mas mesmo assim o faturamento dos prêmios de seguro na França cresceu em 15% em 1980 sobre 1979, enquanto no Brasil caiu em 8%. A intenção da Fenaseg é demonstrar que o mercado segurador brasileiro vem sofrendo sérios danos em consequência da crise econômica, tendo ainda que enfrentar as ameaças de estatização, semelhante à que ocorreu na França, com a diferença de que lá o mercado cresce, e a que aqui está com base em 1980 apresenta um quadro recessivo.

GAZETA MERCANTIL

22 e 24.08.81

JORNAL DO COMMERCIO

25.08.81

Responsabilidade do administrador

Luiz Mendonça

Em matéria escrita para o *Investors Chronicle*, de Londres, a jornalista Helen Fearnley administra certa dose de analgésico para as dores de cabeça do empresário britânico. Este pode eventualmente preocupar-se com a suspeita e possibilidade de que não tenha comprado um seguro em condições adequadas às necessidades da sua empresa. Pode, às vezes, perder uma noite de sono com a ameaça da responsabilidade de uma bruta indenização, devida pelo dano causado por um produto (defeituoso) de sua fabricação. Mas nada disso se compara — diz Helen Fearnley — com a insônia que, nos Estados Unidos, mantém numa incômoda vigília o administrador de empresa. Contra este, expande-se o hábito da instauração de processo judicial, por iniciativa de acionistas que formulam acusações de negligência comercial e erro de decisão administrativa. Já foi até elaborado um plano especial de seguro para proteger a responsabilidade desses homens de empresa — o "director's and officer's liability".

A autora da referida matéria jornalística, para tranquilizar os britânicos, diz que eles não precisam de tal seguro — "talvez ainda não, mas breve". Começa por dizer que nos Estados Unidos o clima jurídico-legal é outro. Além disso, na terra de Tio Sam há uma espécie de Comissão de Valores Mobiliários que é "uma feroz campeã dos direitos dos acionistas". Estes, inclusive pela atividade constante daquele órgão, são bem mais conscientizados sobre a exata posição em que a lei os situa e, portanto, são bem mais reivindicadores.

O acionista norte-americano, se entende que nem tudo vai bem na empresa e que seus interesses não estão sendo corretamente representados, tem dois caminhos judiciais a seguir. Pode juntar-se a outros acionistas, numa ação conjunta, ou pode demandar sozinho. No primeiro caso reparte com os litisconsortes as despesas do processo. No segundo caso, em vez de pagar honorários ao advogado, a este dá uma

participação no resultado útil da ação (indenização paga pelo administrador demandado).

No Reino Unido o clima é outro. O sistema processual não inclui os tipos de ações existentes nos Estados Unidos e os acionistas não se animam a enfrentar o risco de pagarem os custos da demanda judicial. Ademais os relatórios das empresas são parcos em informações, se comparados com as peças congêneres do mundo de negócios nos Estados Unidos, onde figuram dados em maior quantidade e com muito mais detalhes. "Até o momento" (diz a jornalista do *Investors Chronicle*), relativamente poucas, dentre as maiores empresas britânicas, sentem a necessidade de seguro para cobrir a responsabilidade pessoal dos seus dirigentes". Mesmo assim faz referência a dois precedentes judiciais, desvantajosos para os dirigentes processados.

Segundo a autora, a diferença de clima entre os dois países está refletida nos preços de seguro estabelecidos pelo mercado londrino. O dirigente britânico tem cobertura por um preço que varia entre metade e um quarto da cotação estabelecida para seu colega norte-americano. Diga-se, a propósito, que nos Estados Unidos há uma empresa de pesquisa — a "Wyatt Company" — que, num dos seus primeiros relatórios (em 1972), concluiu que os preços eram muito altos para o seguro da responsabilidade de administradores. Mas, no ano seguinte, limpamente retratou-se porque, investigando melhor, descobriu que o aumento da incidência de processos deteriorara a experiência de tal seguro.

E o clima, no Brasil, qual é? Deve ser frisado, a bem da verdade, que o empresário toma um susto ao ler a nova Lei de Sociedades Anônimas (Seção IV, artigos 153 a 159, a maioria deles com numerosos incisos, parágrafos e alíneas). Mas o susto inicial logo passa, bastando uma rápida vista de olhos no meio ambiente empresarial, ainda não contaminado pela atuação poluidora do acionista impertinente, fuçador e reivindicante, nem pela mania de punir o administrador faltoso.

JORNAL DO COMMERCIO

25.08.81

Projetos não prioritários

O ex-ministro Pratini de Moraes preconizou a desativação de projetos não prioritários, que estão sendo executados com grandes sacrifícios para o País, como forma de se atingir o equilíbrio econômico. Falando na inauguração do posto de serviço bancário na Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, assinalou que algumas das dificuldades enfrentadas pelo País decorrem, claramente, dos grandes investimentos públicos que se promovem simultaneamente.

Citando a imensa aplicação de recursos que está sendo feita em várias frentes, entre as quais especificou Itaipu, Tucuruí, Açominas, Programa Nuclear, Metrô e Carajás, o presidente da Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior disse que esta tarefa nenhuma nação realizou jamais na história mundial.

Falando como convidado especial — por ter sido grande incentivador do mercado de seguros ao tempo que foi ministro, — Pratini de Moraes citou a instalação do primeiro posto de serviço bancário em uma loja de seguros com um exemplo de conjugação de esforços, dentro da iniciativa privada, digno de ser imitado. Ele destacou a atividade empresarial como um instrumento eficaz para colaborar na superação das dificuldades que o País enfrenta, particularmente no campo econômico.

"A ação da iniciativa privada é o instrumento eficaz com que o País pode contar para a superação das dificuldades enfrentadas atualmente no campo econômico", disse explicando, a seguir, ser a mesma a única forma de se conseguir a necessária criação de empregos em nível que a sociedade brasileira necessita. Para tanto, preconizou maior apoio às

pequenas e médias empresas, que são as grandes geradoras de oportunidade de empregos.

A solenidade de inauguração do posto de serviço do Banco Progresso na Porto Seguro contou com a presença do presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), Ernesto Albrecht; do presidente do Banco Progresso Sandoval de Moraes, que discursou; de toda a diretoria das duas empresas e de grande número de empresários ligados ao setor financeiro. Em nome da Porto Seguro, falou seu vice-presidente, Jayme Brasil Garfinkel. A instalação de posto de serviço é entendida, pelos dirigentes das duas empresas, como uma iniciativa que virá fortalecer o mercado. O posto exercerá unicamente as suas funções de banco não desenvolvendo qualquer atividade inter-relacionada com a venda de seguros.

Em seu pronunciamento, Pratini de Moraes disse ser muito difícil conciliar o objetivo de reduzir a expansão monetária com o grande volume de gastos públicos. Frisando a necessidade de se estabelecer um cuidadoso critério de prioridades para os grandes projetos, o ex-ministro observou que "temos que ter a coragem de, se necessário, paralisar alguns deles". Prioritários, em sua opinião, são, unicamente, os grandes projetos que estejam vinculados à energia (carvão e hidroeletricidade) e à indústria de exportação.

DIARIO DO COMERCIO

26.08.81

Mercado apóia as idéias de Albrecht

O Conselho Diretor da Associação das Companhias de Seguros, reunido na terça-feira última, na sede da entidade, decidiu, por unanimidade, dar inteiro apoio às posições defendidas pelo presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), Ernesto Albrecht, no que se refere à privatização de todas as atividades de seguros no País, segundo informações exclusivas do presidente do Conselho Diretor da Associação, Caio Cardoso de Almeida.

O mercado segurador brasileiro, ainda de acordo com a mesma fonte, está disposto a assumir o controle acionário das empresas estatais do setor logo que estas sejam colocadas à venda. Outra posição adotada pelo Conselho Diretor da Associação das Companhias de Seguros, segundo o seu presidente, é a de o mercado segurador vir a assumir novamente os riscos do ramo de Acidente do Trabalho, que "sob a sua direção tinha um desempenho positivo, o que hoje já não ocorre".

Dos 15 membros que compõem o quadro efetivo do Conselho Diretor da Associação das Companhias de Seguros quatorze estiveram presentes à reunião.

POSIÇÕES DE ALBRECHT

O presidente do IRB enviou recentemente proposta ao Governo no sentido de fortalecer o mercado segurador brasileiro. Em sua exposição, Albrecht defende que a Federal de Segu-

ros deve ser privatizada, que a assistência à saúde deve ser feita pela área privada e que o ramo de Acidente do Trabalho — ramo que até 1967 representava a maior carteira das seguradoras — deve voltar à competência das companhias de seguros. Para Albrecht, de modo claro, "a maneira de reduzir gastos da previdência é transferir para os mais competentes esses encargos".

Segundo Albrecht não existe nenhuma solução milagrosa para os problemas previdenciários. Há, na verdade, a necessidade de implementação de uma série de medidas que devem ser postas em prática imediatamente para tirar a Previdência Social da insolvência. O presidente do IRB acredita que ela deve operar fundamentalmente na área de benefícios (pensão e aposentadoria, por exemplo), transferindo à rede privada já credenciada o atendimento de saúde".

No caso do ramo de Acidente de Trabalho, a opinião de Albrecht é a de que ele deve simplesmente voltar às mãos das seguradoras. Isso, de acordo com o presidente do IRB, desoneraria o INAMPS e acarretaria maior eficiência.

Na ocasião, o presidente do Instituto de Resseguros do Brasil manifestou ainda preocupação quanto à sistemática de atendimento médico-hospitalar aos aposentados. Segundo ele, "os trabalhadores e inativos deveriam contribuir para um plano de assistência privado recorrendo então a esses serviços, na medida em que os aposentados beneficiam-se dos serviços médicos embora já não mais contribuam para a Previdência".

Precisamente a esse conjunto de idéias e propostas é que o Conselho Diretor da Associação das Companhias de Seguros decidiu dar inteiro apoio.

DIARIO DO COMERCIO

28.08.81

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

REQUERIMENTO N.º 1.628, DE 1981

Requiro, nos termos regimentais, a inserção, na ata dos nossos trabalhos, de um voto de congratulações com a Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros, pela sua recém-criação e organização, e eleição de sua Diretoria.

Requiro, outrossim, que desta manifestação seja dada ciência ao seu presidente, Flávio Rossi.

Justificativa

A Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros, recentemente criada e organizada, tem, entre os seus objetivos, a implantação de cátedras de engenharia de seguros, nas Faculdades de ensino da especialidade no País.

Consoante determinação de seus estatutos, a entidade tem as seguintes finalidades: estudo, pesquisa, ensino e divulgação das matérias de engenharia de seguros, congregação de engenheiros que militam na área, proporcionando-lhes meios e condições que facilitem o exercício do ramo; promover publicação de revistas, boletins, monografias, livros, relatórios e comunicações sobre o setor e, ainda, promover a realização de debates, reuniões, conferências, cursos e campanhas de desenvolvimento de suas finalidades, bem como criar representações em outros Estados e Territórios e organizar biblioteca especializada.

Sua Diretoria, sobre quem pesa a responsabilidade de concretizar tais planos e objetivos, ficou assim constituída:

Presidente — Flávio Rossi;
Vice-Presidente — Ivo Marcos Falconi;
1.º Secretário — José Cesar Catafa Júnior;
2.º Secretário — Silvio dos Santos;
1.º Tesoureiro — Paulo de Medeiros;
2.º Tesoureiro — Horácio Yamauchi;
Diretor Cultural — Luis Macoto Sakamoto;
Diretor Bibliotecário — Manoel de Amorim Neto, e

Diretor Técnico — Norberto Pancera.

Por todos estes motivos e propósitos, registre-se nossa homenagem e a deste Plenário à Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros, formulando sinceros votos de que concretize seus planos e se constitua num elemento positivo para a classe e para a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1981

a) Ivan Espindola de Avila

DIÁRIO OFICIAL EXECUTIVO

São Paulo

29.08.81

Previdência, um mercado promissor

De/ta Maria Alvd

Depois de quatro anos de regulamentação da previdência privada no Brasil pela Lei n.º 6.435 — quando em consequência o mercado começa a demonstrar os primeiros sintomas de saneamento (apenas 90 dos cerca de 300 montepios anteriormente existentes receberam autorização do Governo para continuar operando) —, grandes grupos seguradores começam a entrar em cena, para atuar principalmente no setor de empresas abertas de previdência privada, com fins lucrativos.

Cautelosamente, começam a divulgar suas estratégias de marketing para a captação de um mercado sem dúvida apetitoso: são cerca de 5 milhões de pessoas que potencialmente podem interessar-se pela garantia de uma renda mensal posterior (também em forma de pecúlio ou pensão). Faz parte deste mercado todo o assalariado que receba além de Cr\$ 60 mil mensais, um nível onde a renda garantida pelo Instituto Nacional de Previdência Social para a futura aposentadoria já fica por volta de 90% do salário recebido durante a fase ativa. A partir daí, à medida em que o nível salarial sobe, a defasagem começa a ser progressiva.

"MAIS DE Cr\$ 115 BI"

"Se for um sucesso — como nós estamos imaginando hoje —, dentro de cinco anos a receita da previdência privada no Brasil será bastante superior à do total do mercado de seguros, correspondente no ano passado a algo em torno de Cr\$ 115 bilhões", prevê Pedro Pereira de Freitas, diretor-geral da Comind - Companhia de Seguros, que há dois meses recebeu carta-patente para operar em



Jairo Ramos

previdência privada. O novo departamento da Comind pretende "pelo menos 2% do mercado num prazo de três anos".

Na opinião de Jairo Luiz Ramos, gerente-comercial de previdência privada do Grupo Vera Cruz (que decidiu criar os dois tipos de entidade, a aberta e a fechada), existe um mercado "totalmente desamparado" à espera do novo produto, ou seja, da contratação de uma renda mensal posterior. "O objetivo da previdência privada é o de sanar uma injustiça existente contra os profissionais liberais ou assalariados de nível médio das empresas. Eles são obrigados a se tornar investidores compulsórios, se quiserem manter o mesmo padrão de vida ao se aposentar", analisa Jairo Ramos.

Assim como a Comind, também a Vera Cruz teve dois anos (apresentaram o pedido para funcionamento ao Governo em 1979) de preparação para in-

gressar no setor. "Nosso grupo, constituído por vinte empresas (que movimentam anualmente cerca de Cr\$ 100 bilhões), tem sido o próprio laboratório para o departamento de previdência privada da Vera Cruz Seguradora S.A. e para a Vera Cruz Consultoria Técnica e Administração de Fundos S.C. Ltda. Embora ambas objetivem cerca de 1,0% do mercado até 1984, Jairo Ramos assinala que "a maior pretensão até dezembro será a de implantar o plano dentro de nosso próprio grupo".

Formada pela Unibanco Seguradora, Brasil Seguros, Nacional de Seguros e pela Bamerindus Seguradora, a Prever - Previdência Privada S.A. já recebeu autorização do Ministério da Fazenda para a sua constituição e agora aguarda a aprovação dos planos de benefícios pela Susep - Superintendência de Seguros Privados. "mas estaremos no mercado até o primeiro semestre do ano que vem", garante Affonso Heleno de Oliveira Fausto, diretor da empresa.

INDIVIDUAL OU COLETIVO?

De efetivo, apenas revela que a Prever deverá atuar principalmente no segmento de planos individuais de renda e de pecúlio, sem precisar os níveis de contribuição a serem exigidos dos participantes. Embora se saiba que nos casos de adesão individual há praticamente dois dados básicos (tempo de contribuição e idade do contribuinte) para serem analisados, a maioria dos empresários ouvidos afirmou apenas que as tabelas não variam muito de empresa para empresa. "Afinal os custos são mais ou menos iguais para todo o mundo", pondera

.../.

o diretor-geral da Comind - Companhia de Seguros.

A maior complexidade está, sem dúvida, nos planos destinados aos grupos de pessoas de uma empresa. "Dependerá dos inúmeros parâmetros a serem determinados por essa empresa: se entram todos os empregados, se o sistema será contributivo ou não, se será complementar à aposentadoria do INPS ou apenas baseado em tempo de contribuição, se será exigida idade ou tempo de serviço mínimo para o empregado poder entrar no plano, etc. etc.", explica Pedro de Freitas.

A Comind pretende atuar nas duas frentes, a individual e a coletiva. Além de utilizar as 250 agências do banco comercial do grupo (localizadas principalmente no Estado de São Paulo), objetiva implantar-se na área de previdência privada também por intermédio de consultores e de corretores. Já a Vera Cruz deixa claro seu alvo: "Acho que os planos individuais ficarão mais para os bancos comerciais. Nós vamos nos deter na confecção de planos coletivos, que são os mais flexíveis possíveis", afirma Jairo Ramos.

O Bradesco não faz segredo de que a Bradesco Previdência Privada (constituída pelo banco comercial Bradesco, Sul América de Seguros e Atlântica Boa Vista, todos ligados ao conglomerado das 35 empresas Bradesco) acionará sua rede de agências para a venda de planos individuais, em primeiro lugar. Tanto que foram criados desde já sete planos diferentes para a adesão individual. Mas Milton Molina, o vice-presidente executivo da empresa, faz questão de assegurar que pretende comercializar três produtos: planos individuais, planos para PME e grupos selecionados, e

ainda um terceiro tipo, destinado a grandes empresas.

"QUESTÃO DE CULTURA"

No caso da Itaú Seguradora — que assim como a Comind e a Vera Cruz, optou pela implantação de um departamento de previdência privada dentro da própria seguradora —, a primeira estratégia que utilizará em seu ingresso ao mercado será a busca das médias e grandes empresas, para os planos coletivos. Argemiro Iurovski, responsável pelo Departamento, revela que só a partir do ano que vem buscará o mercado de pessoas físicas (autônomos e profissionais liberais, principalmente). A vez das pequenas empresas virá ainda depois.

Iurovski justifica o interesse imediato pelas grandes empresas em razão da própria "receptividade" que elas têm demonstrado diante da previdência privada. Segundo o diretor da Itaú Seguradora, as empresas estrangeiras, sobretudo, "já têm em sua origem cultural a preocupação do provimento do futuro dos empregados". Pedro de Freitas, da Comind, tem a mesma opinião. Tanto que sua empresa já vem realizando palestras demonstrativas de seus planos de previdência privada na própria matriz de algumas subsidiárias instaladas no Brasil.

Jairo Ramos, da Vera Cruz, acredita que o mais importante é conscientizar o gerente de Recursos Humanos de uma empresa sobre a importância de previdência privada. Só assim ele poderá contribuir para a elaboração de um plano que realmente atenda às necessidades de todo o grupo. Nos últimos dois anos, enquanto aguardava sua carta-patente, a Vera Cruz realizou seis seminários sobre o assunto, onde 180 gerentes de Recursos Humanos foram treinados.

ACIDENTES DO TRABALHO

José Sollero Filho

Nada mais perturbador do que o acompanhamento histórico de determinados fatos.

Na década de 60, depois de 1964, estabeleceu-se acesa discussão em torno dos seguros de acidentes do trabalho. Àquela época dezenove seguradoras operavam nesse ramo.

Eram as "privilegiadas" pois tinham o monopólio de "vultosíssimos lucros". De nada valia mostrarem elas inexistentes tais resultados. Que a partir de 1960, tinha sido decretada a liquidação de duas seguradoras, o que mostrava não serem tão favoráveis as operações. Que muitas companhias tinham tido prejuízos nessa modalidade de seguros. Que prestavam bons serviços às vítimas de acidentes do trabalho ou às suas famílias.

Nada foi suficiente para deter a maré estatizante. Apontaram-se as dezenas de milhares de processos ajuizados, silenciando-se porém sobre as deficiências legislativas responsáveis pelas reclamações judiciais, a camarilha montada para a exploração das vítimas e à própria conivência dos empregadores. Os atuários já anteviam a crise da Previdência Social e o grupo estatizante apontou os "vultosos" prêmios e lucros dessas operações, a fonte de receita para debelar os prognósticos dos pessimistas. Como uma exigência fundamental da política, arguia-se que na maioria dos países civilizados, tal seguro era social e não privado impondo-se pois o remédio por mais amargo que fosse às seguradoras.

O objetivo foi atingido. A partir de 1969, a Previdência Social passou a operar com exclusividade nos seguros de Acidentes do Trabalho. Aí surgiram as dificuldades. Os postos médicos se tornavam insuficientes para atender as vítimas. Os custos foram em crescendo. É possível até que não tenha sido levado em conta que as responsabilidades provenientes de doenças profissionais

ou do próprio trabalho, integram o conceito de acidente e a extensão do termo ao ponto de ser admitido o acidente mesmo quando o trabalho não é a causa única da morte ou redução da capacidade laborativa; ainda quando o fato ocorre fora do local e do horário comum, no percurso da residência ao local do serviço ou mesmo no período de refeição ou descanso "ou satisfação de outras necessidades fisiológicas".

Mas o fato público e notório é que passados doze anos a crise da Previdência Social atingiu proporções catastróficas. E entre as medidas destinadas a fazer cessar a drenagem de despesas excessivas dos serviços previdenciários, fala-se na volta dos seguros de acidentes do trabalho à iniciativa privada.

Não sabemos o que há de real nas notícias. Mas a simples proposição do retorno das operações às seguradoras é a confissão irrefutável das desvantagens da administração pública.

E talvez não seja difícil de entender: em uma seguradora, se o diretor, o gerente não trabalha satisfatoriamente, seu desligamento é automático porque ele está em exercício por saber fazê-lo ou ser dono dele. No serviço público ou semipúblico nem sempre é o conhecimento da função que leva ao cargo quem o deve exercer. E em raríssimas circunstâncias pode ser dispensado quem não serve bem a instituição pública.

Mas não só. Como o eventual prejuízo não é de uma pessoa determinada, as despesas são mais elevadas do que aquelas na seguradora privada pelas quais é responsável o diretor da companhia.

Muitas outras razões poderiam ser apontadas se aprofundássemos a análise. Uma conclusão porém é certa: no campo do seguro está provada a vantagem de operar de iniciativa privada "O resto é silêncio".

DIARIO DO COMERCIO

03.09.81

CÂMBIO

O Departamento de Câmbio (DECAM), do Banco Central do Brasil, afixou, na sexta-feira, a cotação da moeda dos Estados Unidos. O dólar foi negociado, no mercado interno, a Cr\$ 104,120 para compra e a Cr\$ 104,640 para venda. Nas operações com bancos, sua cotação foi de Cr\$ 104,280 para repasse e de Cr\$ 104,540 para cobertura. Para as demais moedas estrangeiras, o mercado foi declarado nominal.

As cotações de fechamento de outras moedas em relação ao cruzado, do dia 11 em Nova York, estão na página 6.

CÂMBIO

COTAÇÕES

Fechamentos de câmbio das mais importantes moedas para o mercado, em relação ao cruzado, verificado na cidade de Nova York, do dia 11/09/81:

Países	Moedas	Compra	Venda
ESTADOS UNIDOS	Dólar	104,28	104,30
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,01407	0,01408
BOLÍVIA	Peso	4,18162	4,18243
EQUADOR	Sucres	3,67065	3,67136
PARAGUAI	Guarani	0,84466	0,84483
PERU	Sol	0,22941	0,23989
URUGUAI (Com.)	Peso	9,51033	9,51216
VENEZUELA	Bolívar	24,28681	24,30190
MÉXICO	Peso	4,17120	4,17200
ING'ATERRA	Libra	186,03552	186,27980
ALEMANHA	Marco	43,45000	43,49457
SUIÇA	Franco	50,98266	51,00244
SUÉCIA	Coroa	20,11186	20,13513
FRANÇA	Franco	18,06496	18,08409
BÉLGICA	Franco	2,65276	2,65461
ITÁLIA	Lira	0,08632	0,08648
HOLANDA	Florim	39,31775	39,25479
DINAMARCA	Coroa	13,85780	13,86968
JAPÃO	Iene	0,45103	0,45141
AUSTRIA	Xelim	6,19239	6,20095
CANADÁ	Dólar	86,85657	86,90942
NORUEGA	Coroa	17,43812	17,45806
ESPAÑA	Peseta	1,06953	1,07139
PORTUGAL	Escudo	1,58239	1,58510
ÁFRICA DO SUL	Rand	109,49400	109,61930
FILIPINAS	Peso	13,18099	13,18352
KWAIT	Dinar	366,70062	366,86482
NOVA ZELÂNDIA	Dólar	85,77030	85,89105
AUSTRÁLIA	Dólar	119,21289	119,28791
PAQUISTÃO	Rupeo	10,55313	10,55516
HONG KONG	Cents	17,39390	17,42853
FINLÂNDIA	Markka	23,03545	23,05030
ÍNDIA	Rupeo	11,36652	11,45214
POLÓNIA	Zloty	3,44124	3,44180
DÓLAR (Conv.)	Dólar	104,12	104,64
HUNGRIA	Forint	6,02738	6,02854

Fonte: Corretora Souza Barros Câmbio e Tit. S/A.

DIARIO DO COMERCIO

12 e 14.09.81



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|---|---|
| <p>- KWIKASAIR ENCOMENDAS URGENTES LTDA. - Rua Padre Diogo Feijó - Esq. com a Rua Da. Teodora, 1371 - PORTO ALEGRE - RS</p> <hr/> <p>D T S - 3378/81 - 14.08.81</p> | <p>- COBREQ CIA. BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS - Rua Tupinambá, 293 - Esq. com a Rua Tupi s/nº - INDAIA TUBA - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3385/81 - 14.08.81</p> |
| <p>- METAIS ALÉZIO LTDA. - Rua Branco de Moraes nºs. 25 e 53 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3379/81 - 14.08.81</p> | <p>- RENOVADORA DE PNEUS O.K. LTDA. - Av. Octaviano Alves Lima, 3000 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3386/81 - 14.08.81</p> |
| <p>- MARLES IND. TEXTIL E COMÉRCIO LTDA. - Rua Al. Cleveland nºs. 584, 610, 620, 634, 648 e 668 c/entrada também pela Alameda Nothamann, 70 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3380/81 - 14.08.81</p> | <p>- TEXTIL SANTO ANTONIO S/A. - Av. Leme, 80 - ARARAS - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3387/81 - 14.08.81</p> |
| <p>- CIA. VIDRAÇARIA SANTA MARINA - Rua João Alfredo, 163 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3381/81 - 14.08.81</p> | <p>- LANIFÍCIO CAPRICORNIO S/A. - Rua Ruy Martins nºs. 113/137 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3388/81 - 14.08.81</p> |
| <p>- SEMP TOSHIBA AMAZONIA S/A. - Av. Pres. Dutra, 103 - MANAUS - AM</p> <hr/> <p>D T S - 3382/81 - 14.08.81</p> | <p>- MOINHO DA LAPA S/A. - Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 777 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3389/81 - 14.08.81</p> |
| <p>- METAL LEVE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Brasília Luz nºs. 535 e 647 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3383/81 - 14.08.81</p> | <p>- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BARRACAS CAPRI LTDA. - Rua Brasileira, 245 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3390/81 - 14.08.81</p> |
| <p>- MERCK SHARP & DOHME IND. QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. - Rua Treze de Maio, 999 - SOUZAS - Município de CAMPINAS - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3384/81 - 14.08.81</p> | <p>- REDUTORES TRANSMOTÉCNICA LTDA. - Rua Cruzeiro, 558 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3391/81 - 14.08.81</p> |

- SHAVER AVICULTURA LTDA. - Sítio São João-Barão Geraldo-Dist.CAM PINAS - SÃO PAULO
D T S - 3392/81 - 14.08.81
- TECELAGEM JACYRA LTDA. - Rua Timbiras, 181 - AMERICANA - SP
D T S - 3393/81 - 14.08.81
- EXPRESSO UNIVERSO S/A. - Av. Belo Horizonte, 323 - UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS
D T S - 3394/81 - 14.08.81
- ROTAPRINT EQUIPATOS. GRÁFICOS LTDA. Rua Theodoreio Souto nºs. 624 e 630 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3395/81 - 14.08.81
- COLGATE PALMOLIVE LTDA. - Rua Rio Grande, 752 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3396/81 - 14.08.81
- ENGREMASA-ENGENHARIA E MATE RIAIS S/A. - Rua Ernesto Cardinalli, 333 - SÃO CARLOS - SP
D T S - 3397/81 - 14.08.81
- CONFECÇÕES VILA SÊSAMO LTDA. Rua Prof. Domingos Mateus, 73 - ATIBAIA - SÃO PAULO
D T S - 3398/81 - 14.08.81
- TERMOLIGAS METALÚRGICAS S/A. - Via Periférica I-Centro Industrial de Aratu-Munic.de Simões FILHO - BAHIA
D T S - 3399/81 - 14.08.81
- REDUTORES TRANSMOTÉCNICA LTDA. Av. Rudge, 305 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3400/81 - 14.08.81
- ROLAMENTOS SCHAEFFLER DO BRASIL LTDA. - Av. Independência, 3500 - SOROCABA - SP
D T S - 3401/81 - 14.08.81
- TOALHEIRO BRASIL LTDA. - Rua Victor Manzini, 470 - SÃO PAULO SÃO PAULO
D T S - 3402/81 - 14.08.81
- EUCATEX S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Ribeirão Preto, 909 - SANTOS - SÃO PAULO
D T S - 3403/81 - 14.08.81
- YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. - Rod.Pres.Dutra, Km. 218,3 - GUARULHOS - SÃO PAULO
D T S - 3404/81 - 14.08.81
- MURATA DO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA. - Estr. de Santa Izabel, 3383- Km.35,5 - ITAQUAQUETUBA - SÃO PAULO
D T S - 3405/81 - 14.08.81
- DOOR-OLIVER BRASIL LTDA. - Av. Antonio Piranga nºs. 2010/2816-DIADEMA - SÃO PAULO
D T S - 3406/81 - 14.08.81
- SHARP S/A.EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - Rua do Manifesto nºs.518/522 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3407/81 - 14.08.81
- CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. - Av. Otaviano Alves de Lima, 6000 - SÃO PAULO -SÃO PAULO
D T S - 3408/81 - 14.08.81

- NIFE BRASIL SISTEMAS ELÉTRICOS
Av. Pires do Rio, 4001 - ITAQUE-
RA - SÃO PAULO

D T S - 3501/81 - 21.08.81
- FIAT ALLIS TRATORES E MÁQUINAS
RODOVIÁRIAS S/A. - Rua Gois Rapo-
so nº 1550 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 3503/81 - 21.08.81
- B.F.GOODRICH DO BRASIL IND. E
COM.LTDA. - Av. Jerome Case s/nº
SOROCABA - SÃO PAULO

D T S - 3516/81 - 21.08.81
- TEKA-TECELAGEM KUEHNRIK S/A. -
Rod. SP-330 - Km.182 - LEME - SP

D T S - 3517/81 - 21.08.81
- CEAGESP-CIA.DE ENTREPOSTOS E AR
MAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - Es
trada Municipal Engº Schimidt
s/nº - S.JOSÉ DO RIO PRETO - SP

D T S - 3518/81 - 21.08.81
- COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EM
PREGADOS DO GRUPO RHODIA - Rua
Suíça nº 1094 - SANTO ANDRÉ - SP

D T S - 3519/81 - 21.08.81
- GLASSLITE S/A.IND. DE PLÁSTICOS
Rua Barretos, 138 e 164 - SÃO
PAULO - SÃO PAULO

D T S - 3520/81 - 21.08.81
- BANCO ITAÚ S/A. - Av. Do Estado
nº 5533 - SÃO PAULO- SÃO PAULO

D T S - 3521/81 - 21.08.81
- ELEVADORES OTIS S/A. - Rua Da
Servidão, 1115 - PIRAPORINHA -
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

D T S - 3522/81 - 21.08.81
- SERRANA S/A. PAPEL E CELULOSE
Rod. SP-333 - Km.37,5 - SERRANA
SÃO PAULO

D T S - 3523/81 - 21.08.81
- INDÚSTRIA E COMÉRCIO PANTHER
LTDA. - Av. Conceição, 962 -
DIADEMA - SÃO PAULO

D T S - 3524/81 - 21.08.81
- MORGANITE DO BRASIL INDUSTRIAL
LTDA. - Rua Carmo do Rio Verde,
230 - SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 3525/81 - 21.08.81
- SUPERMERCADOS PEG PAG S/A. (DE
PÓSITO 930) - Estr. Dr. Alberto
Jackson Byington, 2210 - OSASCO
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 3526/81 - 21.08.81
- MAX STYL S/A.INDÚSTRIAS DE ROU-
PAS - Rua Dr. Jaguaribe, 3010 -
BOTUCATU - SÃO PAULO

D T S - 3527/81 - 21.08.81
- QUAKER-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA. - Rua Voluntários da Pá-
tria, 2055/2087 - PORTO ALEGRE-
RIO GRANDE DO SUL

D T S - 3528/81 - 21.08.81
- INDÚSTRIA FELIPPE DAUD LTDA. -
Rua Henrique Sertório, 564 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO

D T S - 3529/81 - 21.08.81
- IPLAC S/A. TECIDOS PLÁSTICOS
Av. Mozart P. Lucena, 2498 -
FORTALEZA - CEARÁ

D T S - 3530/81 - 21.08.81

- CANORPA-COOP.AGROPECUÁRIA CEN
TRO NORTE DO PARANÁ - Travessa
Palmeiras, 111 c/Rua José Bonifá
cio s/nº e Rua Bahia s/nº -
APUCARANA - PARANÁ
D T S - 3531/81 - 21.08.81
- FUNDINOX IND.E COM. DE METAIS
LTDA. - Av. Industrial, 905 -
JUNDIAÍ - SÃO PAULO
D T S - 3538/81 - 21.08.81
- UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA. -
Rua Servidão Toyota s/nº - PIRA
PORINHA - S.B.DO CAMPO - SP
D T S - 3539/81 - 21.08.81
- FÁBRICA DE MÓVEIS PACAEMBÚ DE
SILVESTRE BARBIROTTO - Estr. Ve
lha de Campinas, Km. 40 - FRANCO
DA ROCHA - SÃO PAULO
D T S - 3540/81 - 21.08.81
- INDÚSTRIAS NARDINI S/A. - Rua 30
de Julho, 329 - AMERICANA - SP
D T S - 3543/81 - 21.08.81
- MÓDULO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
Estr. S/Nome, 230 - JURUBATUBA -
S.BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO
D T S - 3544/81 - 21.08.81
- RUSEB ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA.
Rua Bento Branco de Andrade Fi
lho, 621-Esq. C/Av. D. Bosco ,
278 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3545/81 - 21.08.81
- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. -
Av. Das Indústrias, 315 - VINHE
DO - SÃO PAULO
D T S - 3546/81 - 21.08.81
- SIEMENS S/A. - Av. Mutinga nºs.
3650/3766 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3547/81 - 24.08.81
- GRAM DO BRASIL S/A. - Av. Pres
tes Maia, 550 - DIADEMA - SP
D T S - 3548/81 - 24.08.81
- EUCLIDES FACCHINI & FILHOS - Rua
De Acesso XXV - Quadra 6-Lotes
21/31 e 56/69 - SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO - SÃO PAULO
D T S - 3549/81 - 24.08.81
- MACO METALÚRGICA LTDA. - Av.Pro
fessor Dr. Benedito Montenegro,
600 - PAULINIA - SÃO PAULO
D T S - 3550/81 - 24.08.81
- NALCO PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. -
Estr. Suzano Ribeirão Pires ,
4521 - Km. 67 - RIBEIRÃO PIRES-
SÃO PAULO
D T S - 3551/81 - 24.08.81
- MULLER FRANCO LTDA. - Via Anhan
guera Km.209-SP-330 - PIRASSÚ
NUNGA - SÃO PAULO
D T S - 3552/81 - 24.08.81
- CIA.VIDRARIA SANTA MARINA - Rua
Rui Barbosa, 345 - MAUÁ - SP
D T S - 3553/81 - 24.08.81
- S/A. FIAÇÃO E TECELAGEM LUT
FALLA - Rua Dr. Custódio de Li
ma, 297 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3554/81 - 24.08.81
- LABORTEX IND. E COM. DE PRODUTOS
DE BORRACHA LTDA. - Av. Indus
trial, 2234 - SANTO ANDRÉ - SP
D T S - 3555/81 - 24.08.81
- EDÉA PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA.
Rua Francisco Corazza, 200 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3556/81 - 24.08.81

- TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S/A. - Rod.SP-332-Km.153 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO
D T S - 3557/81 - 24.08.81
- CIA.GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA - Av. Columbia, 900 CONTAGEM - MINAS GERAIS
D T S - 3558/81 - 24.08.81
- VIDY-FABRICAÇÃO DE LABORATÓRIOS LTDA. - Rod.BR-116-Km.18,7 nº 3360 - TABOÃO DA SERRA - SP
D T S - 3645/81 - 31.08.81
- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO NORTE DO PARANÁ-CANORPA - Rod. do Café (BR-376) Km.308 - MAUÁ-PARANÁ
D T S - 3646/81 - 31.08.81
- ALUMÍNIO PENEDO LTDA. - Rua Barão de Penedo,401 - CUMBICA - GUARULHOS - SÃO PAULO
D T S - 3647/81 - 31.08.81
- LINHAS CORRENTE LTDA. (FIAÇÃO DO RIO DE JANEIRO) - Rua Chuí, 222 e Rua Conselheiro Galvão, 194 - MADUREIRA - RJ
D T S - 3648/81 - 31.08.81
- EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA. - Rua Sg. Rodeval Cabral Trindade s/nº - SÃO PAULO - SP
D T S - 3649/81 - 31.08.81
- INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA 1001 LTDA. - Av. Marginal, 832 - GUARULHOS - SÃO PAULO
D T S - 3650/81 - 31.08.81
- PELOGLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Rua Cel. Júlio Augusto de Oliveira Sales, 476 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3651/81 - 31.08.81
- COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CENTRO NORTE DO PARANÁ-CANORPA - Travessa Palmeiras, 111 - APUCARANA - PARANÁ
D T S - 3652/81 - 31.08.81
- CHOCOLATES GAROTO S/A. - Praça Meyerfreund, 1 - Glória - Vila Velha - ES
D T S - 3665/81 - 31.08.81
- CERMATEX INDÚSTRIA DE TECIDOS LTDA. - Av. Interdistrital, 380 SANTA BARBARA D'OESTE - SP
D T S - 3666/81 - 31.08.81
- LION AMAZONIA S/A. - Av. D.Pedro II, 1300 - PORTO VELHO - RONDONIA
D T S - 3667/81 - 31.08.81
- LINS DIESEL S/A. - Rua Floriano Peixoto, 2040 - LINS - SP
D T S - 3668/81 - 31.08.81
- TECELAGEM MERIDIONAL LTDA. - Rua Serra do Japi nºs. 467/471 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3669/81 - 31.08.81
- SEMP TOSHIBA AMAZÔNIA S/A. - Rua Iça, 500 - Distrito Industrial-MANAUS - AMAZONIA
D T S - 3670/81 - 31.08.81
- INDUSTRIAL E MERCANTIL PROFER S/A. - Av. Circular nº 253 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
D T S - 3671/81 - 31.08.81
- OSG FERRAMENTAS DE PRECISÃO LTDA. - Rua Paula Souza nº 52 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3672/81 - 31.08.81

- SEARS ROEBUCK S/A. COM. E INDÚSTRIA - Praia do Botafogo nº 400
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO
D T S - 3673/81 - 31.08.81
- CIA.SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Da Alegria, 300 -
SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3674/81 - 31.08.81
- SPUMA-PAC CIA.BRASL.DE EMBALAGENS PLÁSTICAS - Rua Sem Denominação, Altura do Km. 65 da Rod. Anhanguera (SP-330)- JUNDIAÍ - SP
D T S - 3675/81 - 31.08.81
- SCHENECTADY QUÍMICA DO BRASIL LTDA. - Rod. D. Pedro I (SP-65) Km.82 - ATIBAIA - SÃO PAULO
D T S - 3676/81 - 31.08.81
- TAITO DO BRASIL IND. E COM.LTDA. Rua José Rafaelli, 245 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3677/81 - 31.08.81
- THUNDER COMAT INDÚSTRIA E COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Rua Dr. Djalma Pinheiro Franco, 558 SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3678/81 - 31.08.81
- TRORION S/A. - Av. Plastispuma, 295 - DIADEMA - SÃO PAULO
D T S - 3679/81 - 31.08.81
- BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA. - Rua São Quirino, 50 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3680/81 - 31.08.81
- INDUSTEC EQUIPTOS. INDS. LTDA. E/OU AIR SERVICE IND. E COM. LTDA. - Rua Bruno Bertucci, 292 e Rua Enéas L.C. Barbanti, 562 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3681/81 - 31.08.81
- CEAGESP-CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - Esplanada da Fepasa (Regulador 47) - ITIRAPINA - SÃO PAULO
D T S - 3682/81 - 31.08.81
- CERÂMICAS E VELAS DE IGNIÇÃO N.G.K. DO BRASIL S/A. - Estrada Mogi das Cruzes-Salesópolis-Km. 9 - COCUERA - MOGI DAS CRUZES - SP
D T S - 3683/81 - 31.08.81
- CHICLE ADAMS LTDA. - Rua Estrela D'Oeste, 701 - GUARULHOS - SP
D T S - 3684/81 - 31.08.81
- CAMPÊL CALDEIRARIA E MECÂNICA PESADA - Rod. Pres. Dutra, Km. 214 - GUARULHOS - SÃO PAULO
D T S - 3685/81 - 31.08.81
- ELETRORÁDIOBRAZ S/A. - LOJA 322 Rua Domingos de Moraes, 486 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3686/81 - 31.08.81
- FORTALEZA MOGI-EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - Rua Dez nº100 SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3687/81 - 31.08.81
- GRAPIOL IND. E COMÉRCIO LTDA. - Rua Batista Raffi nº 915 - CAMPINAS - SÃO PAULO
D T S - 3688/81 - 31.08.81
- SEARS ROEBUCK S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Rua Costa Aguiar nº 500 - CAMPINAS - SÃO PAULO
D T S - 3689/81 - 31.08.81
- VOITH S/A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - Rua Friedrich Von Voith - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3690/81 - 31.08.81

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|--|--|
| <p>- ALBARUS S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Av. De Pinedo, 414 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3411/81 - 17.08.81</p> | <p>- WEELABRATOR SINTO DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.- Av. São José, 350 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3509/81 - 21.08.81</p> |
| <p>- BRASCOLA LTDA. - Rua Brascola, 222 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP</p> <hr/> <p>D T S - 3412/81 - 17.08.81</p> | <p>- ROLAMENTOS SCHAEFFLER DO BRASIL LTDA. - Av. Independência, 3500 SOROCABA - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3510/81 - 21.08.81</p> |
| <p>- METAFIL S/A. IND. E COMÉRCIO Estr. de Campo Limpo, 3000 - SÃO PAULO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3413/81 - 17.08.81</p> | <p>- SANSUY S/A. INDÚSTRIAS DE PLÁSTICOS - Rod. Regis Bittencourt (BR-116)-Km.280 - EMBU - SP</p> <hr/> <p>D T S - 3511/81 - 21.08.81</p> |
| <p>- FAGERSTA SECOROC IND. E COMÉRCIO S/A. E/OU SECO TOOLS DO BRASIL S/A. - Av. Senador Vergueiro, 2402 - S.B. DO CAMPO - SP</p> <hr/> <p>D T S - 3414/81 - 17.08.81</p> | <p>- CIMA INDÚSTRIA DE MATERIAL AUTOMOTIVO LTDA. E/OU METALÚRGICA MOJI GUAÇU LTDA. - SP-340 - Km. 176 - MOJI GUAÇU - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3512/81 - 21.08.81</p> |
| <p>- GLASURIT DO BRASIL LTDA. - Rua Guanil, 531 - Distr. Industrial de Sta. Cruz - Rio de Janeiro - Rio de Janeiro</p> <hr/> <p>D T S - 3422/81 - 17.08.81</p> | <p>- OXFORD S/A. TINTAS E VERNIZES - Estr. Do Junqueira, 4580 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3513/81 - 21.08.81</p> |
| <p>- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A.-Av. Jorge Bei Mä luf nºs. 2073/2173 - SUZANO - SP</p> <hr/> <p>D T S - 3497/81 - 20.08.81</p> | <p>- S/A. INDÚSTRIA MATARAZZO DO PARANÁ - Av. Conde Francisco Matarazzo, 2 - RIBEIRÃO PRETO - SP</p> <hr/> <p>D T S - 3514/81 - 21.08.81</p> |
| <p>- MECÂNICA PRODUTORA DODI S/A. - Estr. Do Aeroporto - JUNDIAÍ - SP</p> <hr/> <p>D T S - 3506/81 - 21.08.81</p> | <p>- EUCLIDES FACHINI & FILHOS - Rua De Acesso, XXV - Quadra 06- Lotes 21 a 31 e 59 a 69 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3515/81 - 21.08.81</p> |
| <p>- VULCAN MATERIAL PLÁST. S/A. - Rod. Pres. Dutra, Km.218 - GUARULHOS - SP</p> <hr/> <p>D T S - 3507/81 - 21.08.81</p> | |
| <p>- LABORATÓRIOS STIEFEL LTDA. - Rua 2 Lote 10 Alt. do Km.211 da Rod.Pres. Dutra-Centro Industrial de GUARULHOS GUARULHOS - SÃO PAULO</p> <hr/> <p>D T S - 3508/81 - 21.08.81</p> | |

- CORDUROY S/A. INDÚSTRIAS TEXTEIS
Av. Francisco Samuel Luchesi Filho s/nº - BRAGANÇA PAULISTA - SP
D T S - 3532/81 - 21.08.81
- ALFACE S/A. EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS - Av. Papa João XXIII nºs. 3450/3500 - MAUÁ - SP
D T S - 3533/81 - 21.08.81
- LABORTEX IND. E COM. DE PRODUTOS DE BORRACHA LTDA. - Av. Industrial, 2234 - SANTO ANDRÉ - SP
D T S - 3534/81 - 21.08.81
- INYLBRA S/A. TAPETES E VEDUDOS
Rua Projetada, 165 - DIADEMA - SP
D T S - 3535/81 - 21.08.81
- LABORATÓRIO ISA S/A. - Rua Enéas Luiz Carlos Barbanti, 216 SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3536/81 - 21.08.81
- TAPETES SÃO CARLOS LTDA - Rua Miguel Giometti, 340 - SÃO CARLOS SÃO PAULO
D T S - 3537/81 - 21.08.81
- CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA
Av. Otaviano Alves de Lima, 6000 SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3541/81 - 21.08.81
- COLGATE PALMOLIVE LTDA. - Rua Santo Eurilo, 195 e Av. Miguel Frias de Vasconcelos, 178 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3642/81 - 31.08.81
- SELECTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
Sítio São Luiz - Estrada do Jacú - ITÚ - SÃO PAULO
D T S - 3643/81 - 31.08.81
- EDEA PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA. - Av. Embaixador Macedo Soares, 1037 - SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3644/81 - 31.08.81
- KARIBE S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Karibe, 407 - SANTA IZABEL - SÃO PAULO
D T S - 3653/81 - 31.08.81
- CERVEJARIA ASTRA S/A. - Rua Des. Lauro Nogueira 1355 - FORTALEZA CEARÁ
D T S - 3654/81 - 31.08.81
- TRANSFORMADORES UNIÃO LTDA. - Av. Industrial, Km. 2 - JUNDIAÍ SÃO PAULO
D T S - 3655/81 - 31.08.81
- CEAGESP-CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - Estr. Municipal Engº Schimidt s/nº - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
D T S - 3656/81 - 31.08.81
- K.S.R. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S/A. - Rua Karan Simão Racy, 340-Via Anchieta Km.11,5- SÃO PAULO - SÃO PAULO
D T S - 3657/81 - 31.08.81
- CAEMI CUMINS MOTORES S/A. - Km. 222 - Rod. Pres. Dutra - GUARULHOS - SÃO PAULO
D T S - 3658/81 - 31.08.81
- NSK DO BRASIL IND. E COM. DE ROLAMENTOS LTDA. - Av. Vereador João Batista Fitipaldi, 66 - SUZANO - SÃO PAULO
D T S - 3659/81 - 31.08.81

- INDÚSTRIAS PEGORARI S/A. - Rua
Dr. Francisco de Paula Moreira
Barbosa, 755 - ITAPIRA - SP

D T S - 3660/81 - 31.08.81

- FOREST FÁBRICA DE CONDUTORES
ELÉTRICOS LTDA. - Rod. Presiden-
te Dutra, Km. 228,17 - GUARU-
LHOS - SÃO PAULO

D T S - 3661/81 - 31.08.81

- ERNESTO ROTHSCHILD S/A. - Av.
Jamaris, 64 - SÃO PAULO -
SÃO PAULO

D T S - 3662/81 - 31.08.81

- PURINA ALIMENTOS LTDA. - Estr.
Campinas Viracopos, Km 3,5 -
CAMPINAS - SÃO PAULO

D T S - 3663/81 - 31.08.81

- PEREIRA LOPES IBESA INDÚSTRIA
E COM. S/A. - Av. José Pereira
Lopes, 250 - SÃO CARLOS - SP

D T S - 3664/81 - 31.08.81

- BATES DO BRASIL PAPEL E CELULO
SE S/A. - Av. Eugênio Pacelli,
551 - CONTAGEM - MINAS GERAIS

D T S - 3686-A/81 - 01.09.91

*

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- PLÁSTICOS DO BRASIL S/A. - Rua
Moisés Kahaw, 130 - SÃO PAULO -
SÃO PAULO

Carta Fenaseg-3069/81, de
13.08.81, comunica que a Susep
aprovou a Tarifação Individual
Incêndio para o segurado supra,
representada pelas seguintes
condições:

- desconto de 15%(quinze por
cento) sobre as taxas normais
da TSIB, aplicável aos lo-
cais assinalados na planta
incêndio com os nºs. 26 (1º
pav.), 35, 35A (1º pav.) e
35B, rubrica 433.32;
- vigência de 3(três) anos, a
contar de 18.09.80;
- observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular
SUSEP nº 12/78;
- negativa para o local assi-
nalado na planta incêndio com
o nº 36 (1º pav.), rubrica
364.31.

- RHODIA S/A. - USINA TEXTIL SÃO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-DEPTº VISCO
SE - Rua São Pedro Rachid, 846-
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Carta Fenaseg-3070/81, de
13.08.81, comunica que a Susep
aprovou a Tarifação Individual
Incêndio para o segurado supra,
representada pelas seguintes
condições:

- desconto de 25%(vinte e cin-
co por cento) sobre as taxas
normais da tarifa, aplicável
aos locais nºs. 2, rubrica
235.32; 3/4, 3/4, bis e 8,
rubrica 235.33;
- vigência de 3(três)anos, a
partir de 13.01.81;
- observância do disposto no
subitem 5.1 da Circular
SUSEP nº 12/78.

MAX FACTOR DO BRASIL S/A.
PRODUTOS COSMÉTICOS - Av.
Engº Eusébio Stevaux nº 2461
SÃO PAULO - SÃO PAULO

Carta Fenaseg-3073/81, de 13.08.81, comunica que a Susep indeferiu o pedido de Tarifação Individual formulado pela Líder em favor do segurado supra, uma vez que não se enquadra nas disposições contidas na Circular Susep nº 12/78.

*

CONSULTAS TÉCNICAS

DECISÃO DA COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO:-

BIO-FLORA IND.COM. E EXPOR
TAÇÃO DA FLORA BRASILEIRA LTDA.

Esclarecer que, o enquadramento do risco em foco, face a TSIB, deverá ser feito, por analogia, segundo o subitem 12 da rubrica 113-CASCAS DE ÁRVORES OU DE PLANTAS - Classe 06 de ocupação.

DECISÃO DO IRB:-

CONSERVAS COQUEIRO S/A.

Concordar com a decisão da CTSILC da Federação no sentido de enquadrar os riscos ocupados por depósito e/ou fabricação de farinha de peixe na rubrica 377 - Moinhos de Cereais da TSIB.

*

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES TARIFAÇÃO ESPECIAL

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- <u>FOSFAGO FOSFATO DE GOIÁS S/A.</u>	- <u>INDÚSTRIA E COM. CARDINALI LTDA.</u>
DESCONTO: 40%	DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.03.81	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.06.81

- <u>DEVILBISS S/A. IND. E COMÉRCIO</u>	- <u>TRORION SOCIEDADE ANÔNIMA</u>
DESCONTO: 50%	DESCONTO: 25%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.07.81	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.08.81
- <u>VIDROS CORNING BRASIL LTDA.</u>	- <u>FÁBRICA NACIONAL DE IMPLEMENTOS HOWARD SOCIEDADE ANÔNIMA</u>
DESCONTO: 50%	DESCONTO: 25%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.07.81	PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.81
- <u>INDÚSTRIAS DE MÁQS.D'ANDRÉA S/A.</u>	- <u>BATES DO BRASIL PAPEL E CELULOSE S/A.</u>
DESCONTO: 50%	TAXA: 0,059%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.07.81	PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.81
- <u>MERCK SHARP & DOHME IND.QUÍMICA E FARMACÊUTICA LIMITADA.</u>	- <u>FRIGORÍFICOS CAIAPÓ S/A.</u>
DESCONTO: 50%	TAXA: 0,068%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.07.81	PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.81
- <u>IND.DE AUTO PEÇAS ELUMA LTDA.</u>	- <u>CIA.PAULISTA DE FORÇA E LUZ</u>
DESCONTO: 25%	TAXA: 0,03%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.81	PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.81
- <u>ASEA ELÉTRICA LIMITADA.</u>	- <u>MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA.</u>
DESCONTO: 50%	TAXA INDIVIDUAL: 0,37%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.08.81	PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.80
- <u>BENEFICIADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA LIMITADA.</u>	- <u>IND.DE PNEUMÁTICOS FIRESTONE SOCIEDADE ANÔNIMA</u>
DESCONTO: 25%	TAXA INDIVIDUAL: 0,02%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.08.81	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.05.81

- TINTAS CORAL SOCIEDADE ANÔNIMA

Carta Fenaseg-3298/81, de 21.08.81, comunica que a Susep aprovou, sob a forma de desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre as taxas da Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais, para os os Seguros Marítimos, garantia ALL RISKS, efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.08.81, devendo ser observado o disposto no subitem 1.17, do Capítulo I, da Circular SUSEP nº 33/81.

- COSIPA-CIA.SIDERÚRGICA PAULISTA

Carta Fenaseg-3144/81, de 14.08.81, comunica que a Tarifação Especial concedida pela Susep para o segurado supra representada pelo desconto de 50% (cinquenta por cento) diz respeito aos seguros marítimos de cabotagem e sua vigência foi fixada de 01.01.81 a 01.01.83.

*

COMISSÃO DE SEGUROS DE
RISCOS DIVERSOS
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL -
FIDELIDADE

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- AEG TELEFUNKEN DO BRASIL S/A.

DESCONTO: 20% (vinte por cento)

PRAZO: 1 (um) ano, a partir
de 01.04.81

- MAKRO ATACADISTA SOCIED.ANÔNIMA

DESCONTO: 30% (trinta por cento)

PRAZO: 1 (um) ano, a partir
de 05.04.81

*



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Walmiro Ney Cova Martins	—	Presidente
	Pedro Pereira de Freitas	—	Vice-Presidente
	Nelson Roncaratti	—	1.º Secretário
	Octávio Cesar do Nascimento	—	2.º Secretário
	Jayme Brasil Garfinkel	—	1.º Tesoureiro
	Waldemar Lopes Martinez	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES	Alberico Ravedutti Bulcão
	Gilson Cortines de Freitas
	Rubens dos Santos Dias
	Sérgio Túbero
	Ryula Tolta
	Sérgio Carlos Fagglon

CONSELHO FISCAL	Giovanni Meneghini
	Mamoru Yamamura
	Luiz José Carneiro de Mendonça

SUPLENTES	João Gilberto Possiede
	Moysés Leme

DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins
	Pedro Pereira de Freitas

SUPLENTES	Nelson Roncaratti
	Octávio Cesar Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO	Roberto Luz
-----------------------------	-------------

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Agrícola - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.
--	---

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Clinio Silva	—	Presidente
	Walmiro Ney Cova Martins	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro

SUPLENTES	Victor Arthur Renault
	Nilo Pedreira Filho
	Antonio Ferreira dos Santos
	Mário José Gonzaga Petrelli
	Geraldo de Souza Freitas
	Antonio Paulo Noronha
	Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello